



DESAM

Desenvolvimento de assistência múltipla

PROJETO



DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

CNPJ - 02.711.774/0001-56

Rua Provedor Felix Machado, 110, Madrugá – Vassouras/RJ Contato:
[WWW.desam.com.br/adm@desam.com.br/\(24\)2471-2980](http://WWW.desam.com.br/adm@desam.com.br/(24)2471-2980)



ANEXO I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ANEXO III – FICHAS DE ASSINATURA DE ENTREGA DE KITS

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO



ANEXO I

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM
CNPJ - 02.711.774/0001-56
Rua Provedor Felix Machado, 110, Madrugá – Vassouras/RJ
Contato: WWW.desam.com.br/adm@desam.com.br (24) 2471-2980



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PROJETO BUZÃO DO BEM

ABRIL DE 2022



SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE

NOME DA ENTIDADE EXECUTORA:

DESAM - Desenvolvimento de Assistência Múltipla

CNPJ: 02.711.774/0001-56

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Representante Legal: Flavio José de Oliveira Nogueira Cargo: Diretor Executivo

RG: 08652185-3 Órgão: IFP Expedidor:12/05/1988 CPF: 021.333.297-30

Endereço: R José da S. Gomes, 58, Madrugá Cidade: Vassouras/ RJ CEP: 27700-000

E-mail: flavioj.o.nogueira@gmail.com Telefone: (24) 2471-2980

SEGMENTO ATENDIDO:

Pessoas em situação de rua, migrantes, família com vulnerabilidade social e idosos.

NÚMERO DE INSCRITOS: 90

NÚMERO DE ATENDIMENTOS PROPOSTOS NO PLANO DE TRABALHO:100/mensais

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

Carla Adriana da Silva Abreu - 20931- CRESS- 7 Região-RJ



SERVIÇO OFERTADO:

O projeto é executado em micro-ônibus totalmente adaptado, respeitando todas as especificidades dos serviços ofertados; levando dignidade e cidadania para aqueles que estão em situação de moradia nas ruas e aqueles em situação de total vulnerabilidade e exclusão social em suas comunidades.

Um de seus objetivos é promover a justiça com inclusão, preparando e criando possibilidades para partirem para novos e melhores desafios da vida, disponibilizando banho, higiene pessoal, alimentação saudável, orientação socioassistencial e assistência médica primária, atendendo diversos pontos neste município.

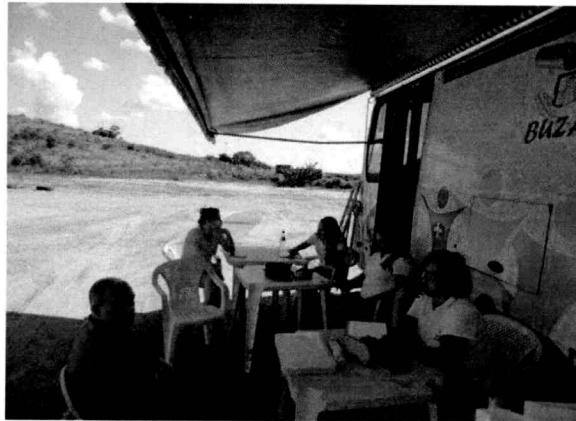
Serviços Ofertados:

- Orientação socioassistencial
- Orientação psicológica
- Assistência médica primária
- Higiene Corporal (Banho)
- Distribuição de vestuário
- Cortes de cabelo
- Alimentação-Distribuição de lanches durante o período do evento.
- Distribuição de produtos de higiene pessoal e outros kits de interesse.

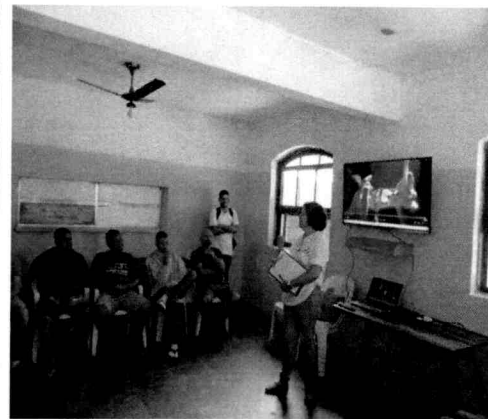
FOTOS

ORIENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL E PSICOLÓGICA

Atendimento no BR 393 – Posto de Gasolina de Massambará

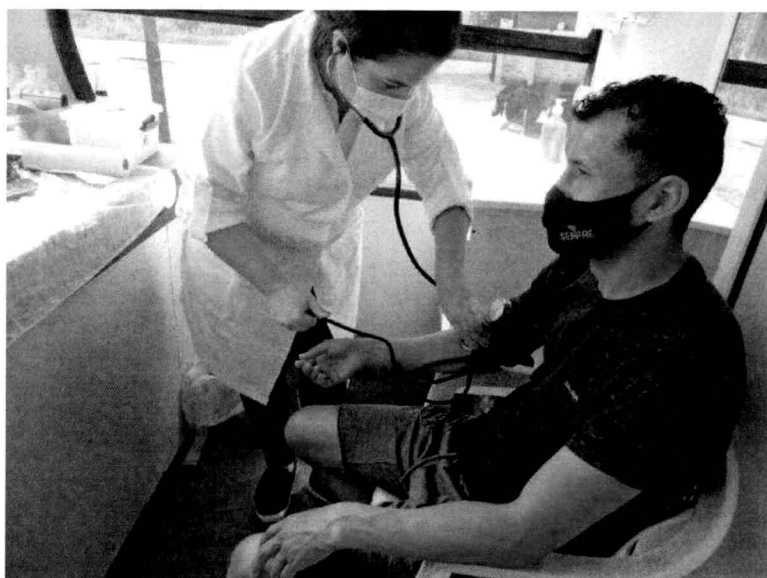


Comunidade Evangelística – Orientação Psicológica, Assistencial em Grupo.



ASSISTÊNCIA MÉDICA PRIMÁRIA

**Atendimento no BR 393
Posto de Gasolina de Massambará**



Comunidade Evangelística





Higiene Corporal (Banho)



Distribuição de vestuário

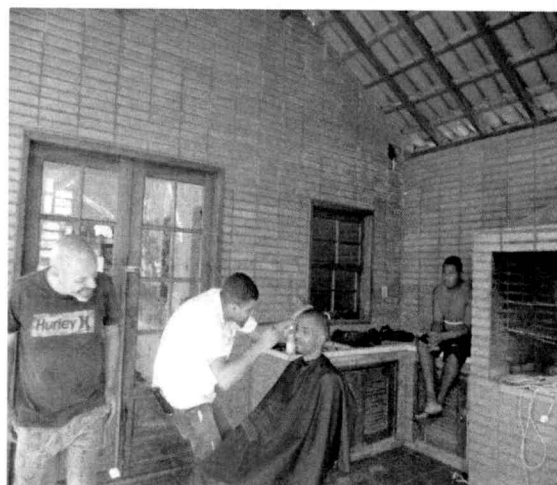


CORTES DE CABELO

Atendimento no BR 393 Posto de Gasolina de Massambará



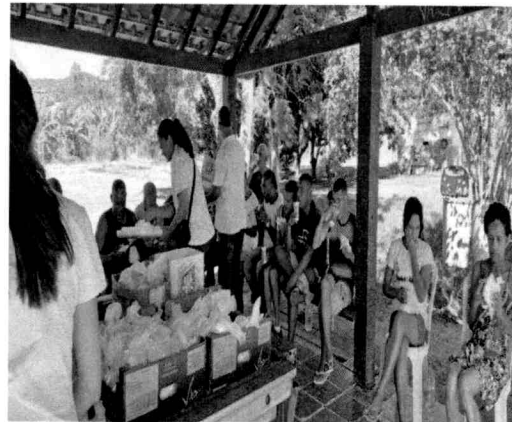
Comunidade Evangélica





ALIMENTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES

Comunidade Evangélica



Atendimento no BR 393
Posto de Gasolina de Massambará





DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS KITS

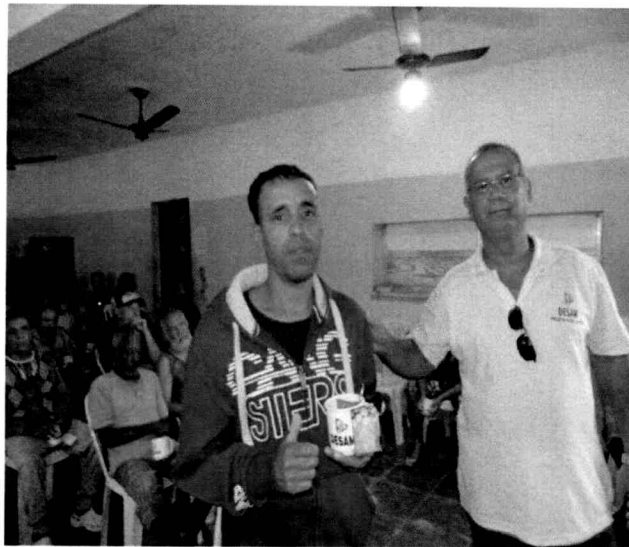
**Atendimento no BR 393
Posto de Gasolina de Massambará
Kit COVID-19/Kit Higiene**



DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM
CNPJ - 02.711.774/0001-56
Rua Provedor Felix Machado, 110, Madrugá – Vassouras/RJ
Contato: [www.desam.com.br/adm@desam.com.br/\(24\)2471-2980](http://www.desam.com.br/adm@desam.com.br/(24)2471-2980)



**Comunidade Evangelística
Kit Higiene e Kit Páscoa**



OBJETIVOS

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM
CNPJ - 02.711.774/0001-56
Rua Provedor Felix Machado, 110, Madrugá – Vassouras/RJ
Contato: WWW.desam.com.br/adm@desam.com.br/(24) 2471-2980



OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações de defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades de educação profissional, políticas públicas de inclusão social, assistência social e prestar assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Nº 8.742/2013 – LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como toda espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado;

Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

Criar, desenvolver e executar projetos beneficentes nas áreas de assistência social, saúde, atenção aos idosos, população de rua, com recursos próprios ou captados de parceiros . Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;

Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;

Promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo a pessoas em vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela



IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Fazer interlocução junto ao CREAS e assistir as instituições prestadoras de serviços socioassistenciais, capacitando a equipe e projetos para a população em vulnerabilidade e risco social, otimizando, qualificando o atendimento aos usuários e fortalecendo a articulação intersetorial. Ampliar as informações, a serem repassadas aos usuários, referente ao acesso aos bens e serviços.

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES:

A equipe de trabalho é multidisciplinar e apresenta competência e experiência para o desenvolvimento de projeto

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista
01	Assistente Social	20h	Contratada
01	Psicóloga	4h	Voluntário
01	Enfermeira	4h	Voluntário
01	Agente Social	4h	Voluntário
01	Motorista	4h	Voluntário
01	Barbeiro	4h	Voluntário



METODOLOGIA DE TRABALHO

O Projeto do Busão do Bem executa atividades pautadas no que estabelece as orientações técnicas voltadas para o universo da população de rua, dentro de sua realidade.

O ônibus itinerante adaptado fica em um local específico definido de acordo com as orientações da Secretaria de Assistência Social do Município de Vassouras. No desenvolvimento do trabalho são realizados atendimentos social e psicológico, corte de cabelo, barba, higienização e oferecimento de alimentação após os atendimentos montaremos uma planilha com as demandas a serem encaminhadas para os CREAS a fim de resgatarmos seus direitos

As unidades socioassistenciais, além de oferecer ao morador, em situação de rua, acesso a benefícios sociais, fazem acompanhamento personalizado, de acordo com as necessidades de cada um. Ressaltamos, a importância da inserção das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, também dispor de registro próprio dos dados desta população para localização das famílias, e pessoas de referência além da promoção ao acesso à documentação pessoal e os ajudar a serem inseridos no mercado de trabalho.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento tem como propósito subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os impactos do projeto.

O serviço é avaliado continuamente e mensalmente através de reunião com toda equipe do Busão do Bem para verificar se as atividades desenvolvidas estão atingindo os objetivos programados para obtermos sempre um serviço de qualidade.

As reuniões permitem detectar pontos positivos e negativos para melhorar o trabalho executado e se necessário, reprogramar em comum novo foco no planejamento e organização do serviço. Sendo assim, podemos desenvolver atividades de maneira integrada e permitir a adoção de medidas corretivas para melhorar a operacionalização do projeto (Tabela 2).

Indicadores	Meio de Verificação
Desempenho das atividades e profissionais.	Reunião mensal da Equipe do Buzão do Bem.
Interesse e satisfação da população em situação de rua.	Relatórios, estatística dos atendimentos, observação da equipe técnica, depoimentos dos atendidos.
Demonstração de possíveis mudanças dos atendidos.	Depoimento da população em situação de rua atendida, observação das equipes de atendimento dos CRAS, CREAS entre outros.

Tabela 2– Etapas do Monitoramento do Projeto

Além do monitoramento, é realizado um processo de avaliação para determinar se os objetivos do projeto foram ou estão sendo atingidos, avaliando o papel do projeto na sua concretização e indicando mudanças dele decorrentes. Dividimos o processo avaliativo em etapas.

V. Etapas da Avaliação:

- 1) Avaliação de necessidade do programa – Estudar a demanda social através de entrevistas com a população participante;
- 2) Avaliação de desenho do projeto – Implementação da oferta de serviços;
- 3) Avaliação de eficiência, dos resultados e impactos – Através de coleta de dados faremos perguntas formuladas de forma empírica ou não sobre o diagnóstico,



implantação, execução, resultados e impactos do programa, com fins de subsidiar o aperfeiçoamento do mesmo;

- 4) Avaliação do processo- Coleta de dados da implantação do projeto;

Os processos de monitoramento e avaliação servem como base para tomadas de decisões no sentido de aprimorar as ações do atual projeto, que está sob avaliação, ou ainda, reprogramar os objetivos, definir a continuidade ou mudança no desenvolvimento do projeto.

RESULTADOS OBTIDOS:

OBJETIVOS METAS	AÇÃO ATIVIDADES	RESULTADOS IMPACTO
Estabelecer e manter parceria com CREAS; Centro de recuperação para pessoas com dependência química (Comunidade Evangelística); Casa Lar de Idosos	Reuniões com equipe do CREAS; Reunião com a equipe da Comunidade Evangelística (Centro de Recuperação de pessoas com Dependência Química) para sanar algumas dúvidas quanto ao projeto.	Auxílio nas atividades propostas para Comunidade Evangelística. Inserindo os atendidos quando necessário para tratamento especializado na Rede Pública Municipal- CREAS;



ATENDIMENTOS -BR 393-POSTO DE GASOLINA DE MASSAMBARÁ

Possibilitar aos usuários e a pessoas em situação de rua uma maior compreensão do meio que cerca, ampliando referências, favorecendo suas escolhas e decisões;	Acompanhamento psicológico e social de pessoas em situação de ruas e migrantes.	Diminuição das violações de direitos socioassistenciais;
Desenvolver a capacidade de planejar, gerir e resolver conflitos, respeitando normas estabelecidas; Estimular a capacidade dos usuários de defender seus interesses, e de solucionar problemas através do diálogo da negociação	Socialização dos atendidos e dinâmicas com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de habilidades dos atendidos	Construção do protagonismo, do senso moral e crítico e da autonomia do atendido
Promover a prevenção e o cuidado da saúde física, mental e psíquica aos atendidos no programa.	Oferecimento de corte de cabelo e barba, banho toalha e roupas limpas e atendimento primário de enfermagem como controle de P.A e glicemia	Promoção da saúde física e mental Construção da autoestima do usuário
Oferecer uma alimentação saudável e equilibrada	Entrega de alimentação fornecida por meio de doação de comerciantes locais do município	Proporcionar momentos agradáveis durante a alimentação e nutrição adequada para os usuários; Em muitos dos casos a única alimentação do dia.
		Fortalecimento Dos Vínculos Familiares

COMUNIDADE EVANGELÍSTICA RESTAURANDO VIDAS

Possibilitar aos usuários uma maior compreensão do meio que cerca, ampliando referências, favorecendo suas escolhas e decisões;	Acompanhamento psicológico e social dos usuários de álcool e droga.	Diminuição das violações de direitos socioassistenciais;
Desenvolver a capacidade de planejar, gerir e resolver conflitos, respeitando normas estabelecidas; Estimular a capacidade dos usuários de defender seus interesses, e de solucionar problemas através do diálogo da negociação.	Socialização dos atendidos, Realização de vídeos lúdicos e dinâmicas com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de habilidades dos atendidos	Construção do protagonismo, do senso moral e crítico e da autonomia do atendido.
Promover a prevenção e o cuidado da saúde física, mental e psíquica aos atendidos no programa.	Oferecimento de corte de cabelo e barba, banho e roupas limpas. Oferecimento de Kit de higiene pessoal a cada usuário.	Construção da autoestima do usuário.
Oferecer uma alimentação saudável e equilibrada		Proporcionar momentos agradáveis durante a alimentação e nutrição adequada para os usuários;
Encaminhar os usuários para tratamento especializado na rede pública Municipal CREAS	Encaminhamento estão sendo realizados através de reuniões de equipe junto ao CREAS	Fortalecimento Dos Vínculos Familiares e dos vínculos dentro da comunidade onde estão inseridos
Promover palestra educacionais e integrativa	Atendimento primário e ações de enfermagem	Promoção da saúde física e do indivíduo Prevenção de doenças
Promover encontros comemorativos em datas festivas		



ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO

As atividades são contínuas através dos atendimentos socioassistenciais e psicológicos no posto de gasolina Massambará e na Comunidade Evangelística para atingir o maior número de atendidos e de maneira a minimizar os impactos sociais.

Vassouras,

Carla Adriana da Silva Abreu

Coordenadora Social

CRESS/7 Região RJ 20931

Flávio José de Oliveira Nogueira

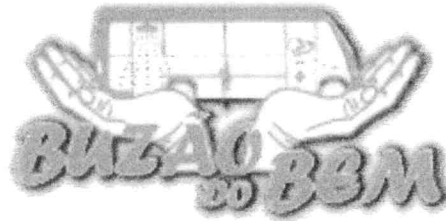
Diretor Executivo



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM
CNPJ - 02.711.774/0001-56
Rua Provedor Felix Machado, 110, Madrugá – Vassouras/RJ
Contato: [WWW.desam.com.br/adm@desam.com.br/\(24\) 2471-2980](http://WWW.desam.com.br/adm@desam.com.br/(24) 2471-2980)



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1) INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:

Nome da instituição: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.711.7774/0001-56, sediada neste município de Vassouras/RJ, na Rua Provedor Felix Machado, n.º 110, bairro Madruga, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Flávio José de Oliveira Nogueira, brasileiro, profissão: Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 08652185-3, emitida por IFP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, residente e domiciliado no município de Vassouras/RJ, na Rua José da Silveira Gomes, Vassouras/RJ, n.º 58, bairro Madruga.

2) NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome: Robson Martins Corrêa

Identidade: 018583823-2 CPF: 941635573 Data de nascimento: 24/06/1967

Telefone: 12.98150.5284

Endereço: Expedicionário Osvaldo Ramos 145 - AP 201

Bairro: Centro CEP: 27450000

E-mail: _____

3) Por este termo o voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia	Hora	Local	Características do serviço
24/02	13:00 - 17:00	Buzaço do Bem	MOTORISTA - Massambara
09/03	13:00 - 17:00	Buzaço do Bem	MOTORISTA - Comunidade
16/03	13:00 - 17:00	Buzaço do Bem	MOTORISTA - Massambara
23/03	13:00 - 17:00	Buzaço do Bem	MOTORISTA - Comunidade
30/03	13:00 - 17:00	Buzaço do Bem	MOTORISTA - Massambara
06/04	13:00 - 17:00	Buzaço do Bem	MOTORISTA - Comunidade

3.1) O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.



4) O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) O Voluntário declara haver recebido, no ato da assinatura deste termo, cópia da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988, incluídas as alterações posteriores até esta data e estar ciente de todo o seu conteúdo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela UEM, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8) O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9) O Voluntário **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

10) O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

10.1) Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

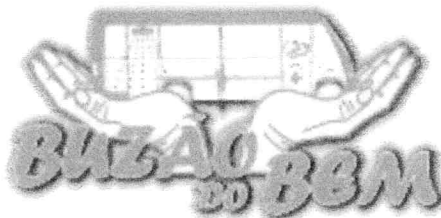
Vassouras, 24 de 02 de 2022.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Nome:

Nome:

Cédula de Identidade:

Cédula de Identidade:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras _____, de _____ de _____

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras, _____, de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TEXTO ATUALIZADO da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988.

Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16/09/2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1) INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:

Nome da instituição: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.711.7774/0001-56, sediada neste município de Vassouras/RJ, na Rua Provedor Felix Machado, n.º 110, bairro Madrugá, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Flávio José de Oliveira Nogueira, brasileiro, profissão: Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 08652185-3, emitida por IFP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, residente e domiciliado no município de Vassouras/RJ, na Rua José da Silveira Gomes, Vassouras/RJ, n.º 58, bairro Madrugá.

2) NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome: Gracia Aparecida Costa de Souza
Identidade: 20 616 888-2 CPF: 117 356 157-90 Data de nascimento: 05 / 06 / 1986
Telefone: 21-965801683
Endereço: José da Silveira Gomes nº 58
Bairro: Madruga CEP: 27700-000
E-mail: gracia1986@gmail.com

3) Por este termo o voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia	Hora	Local	Características do serviço
24/02	13h/17h	Buzão do Bem	Administrativo/Agente Social
09/03	13h/17h	Buzão do Bem	Administrativo/Agente Social
16/03	13h/17h	Buzão do Bem	Administrativo/Agente Social
23/03	13h/17h	Buzão do Bem	Administrativo/Agente Social
30/03	13h/17h	Buzão do Bem	Administrativo/Agente Social
06/04	13h/17h	Buzão do Bem	Administrativo/Agente Social

3.1) O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.



4) O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) O Voluntário declara haver recebido, no ato da assinatura deste termo, cópia da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988, incluídas as alterações posteriores até esta data e estar ciente de todo o seu conteúdo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela UEM, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8) O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9) O Voluntário **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

10) O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

10.1) Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Vassouras, 24 de Fevereiro de 2022.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

VOLUNTÁRIO: Graciana Costa de Souza

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Nome:

Nome:

Cédula de Identidade:

Cédula de Identidade:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras _____, de _____ de _____

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras, _____, de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TEXTO ATUALIZADO da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988.

Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16/09/2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1) INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:

Nome da instituição: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.711.7774/0001-56, sediada neste município de Vassouras/RJ, na Rua Provedor Felix Machado, n.º 110, bairro Madrugada, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Flávio José de Oliveira Nogueira, brasileiro, profissão: Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 08652185-3, emitida por IFP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, residente e domiciliado no município de Vassouras/RJ, na Rua José da Silveira Gomes, Vassouras/RJ, n.º 58, bairro Madrugada.

2) NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome: Mayra Cortes Alves
Identidade: 25.613.110-3 CPF: 134.594.347-40 Data de nascimento: 03/08/1992
Telefone: 24-98111-1767
Endereço: Rua Manoel Tomé da Rocha - nº 5 - casa 04
Bairro: Centro CEP: 27700-000
E-mail: psimayracortes@hotmail.com

3) Por este termo o voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia	Hora	Local	Características do serviço
<u>24/02/2022</u>	<u>13h</u>	<u>Buzão do Bem</u>	<u>Atendimento psicológico</u>
<u>09/03/2022</u>	<u>13h</u>	<u>Projeto Buzão do Bem</u>	<u>Atendimento psicológico</u>
<u>16/03/2022</u>	<u>13h</u>	<u>Projeto Buzão do Bem</u>	<u>Atendimento psicológico</u>
<u>23/03/2022</u>	<u>13h</u>	<u>Projeto Buzão do Bem</u>	<u>Atendimento psicológico</u>
<u>30/03/2022</u>	<u>13h</u>	<u>Projeto Buzão do Bem</u>	<u>Atendimento Psicológico</u>
<u>06/04/2022</u>	<u>13h</u>	<u>Projeto Buzão do Bem</u>	<u>Atendimento Psicológico</u>

3.1) O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

[Handwritten signature]



4) O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) O Voluntário declara haver recebido, no ato da assinatura deste termo, cópia da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988, incluídas as alterações posteriores até esta data e estar ciente de todo o seu conteúdo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela UEM, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8) O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9) O Voluntário **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

10) O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprover, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

10.1) Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Vassouras, 21 de fevereiro de 2022.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

VOLUNTÁRIO: Mayra Cortes 

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Nome:

Nome:

Cédula de Identidade:

Cédula de Identidade:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras _____, de _____ de _____

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras, _____, de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TEXTO ATUALIZADO da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988.

Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16/09/2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1) INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:

Nome da instituição: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.711.7774/0001-56, sediada neste município de Vassouras/RJ, na Rua Provedor Felix Machado, n.º 110, bairro Madruga, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Flávio José de Oliveira Nogueira, brasileiro, profissão: Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 08652185-3, emitida por IFP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, residente e domiciliado no município de Vassouras/RJ, na Rua José da Silveira Gomes, Vassouras/RJ, n.º 58, bairro Madruga.

2) NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome: Thaiana Rubello Lacanias
Identidade: 23.466.840-8 CPF: 114.318.347-93 Data de nascimento: 09/09/1988
Telefone: 24-992665048
Endereço: Rua Dr. Lamith, 123
Bairro: Antônio CEP: 27.700-000
E-mail: enf.thaurello@gmail.com

3) Por este termo o voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia	Hora	Local	Características do serviço
24/02/22	13:00 às 17:00	Buzão do Bem	Atendimento de enfermagem
09/03/22	13:00 às 17:00	Buzão do Bem	Atendimento de enfermagem
16/03/22	13:00 às 17:00	Buzão do Bem	Atendimento de enfermagem
23/03/22	13:00 às 17:00	Buzão do Bem	Atendimento de enfermagem
30/03/22	13:00 às 17:00	Buzão do Bem	Atendimento de enfermagem
06/04/22	13:00 às 17:00	Buzão do Bem	Atendimento de enfermagem

3.1) O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.



4) O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) O Voluntário declara haver recebido, no ato da assinatura deste termo, cópia da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988, incluídas as alterações posteriores até esta data e estar ciente de todo o seu conteúdo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela UEM, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8) O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9) O Voluntário **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

10) O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprovar, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

10.1) Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Vassouras, 24 de Janeiro de 2022.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Nome:

Nome:

Cédula de Identidade:

Cédula de Identidade:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras _____, de _____ de _____

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras, _____, de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TEXTO ATUALIZADO da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988.

Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16/09/2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1) INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:

Nome da instituição: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.711.7774/0001-56, sediada neste município de Vassouras/RJ, na Rua Provedor Felix Machado, n.º 110, bairro Madrugá, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Flávio José de Oliveira Nogueira, brasileiro, profissão: Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 08652185-3, emitida por IFP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, residente e domiciliado no município de Vassouras/RJ, na Rua José da Silveira Gomes, Vassouras/RJ, n.º 58, bairro Madrugá.

2) NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome: Diego de Souza J. J. Disto
Identidade: 32.803465-7 CPF: 194427327-14 Data de nascimento: 24/05/1999
Telefone: (21) 996280306
Endereço: R. Vicente Celestino 326
Bairro: Madruga CEP: _____
E-mail: dssheik98@gmail.com

3) Por este termo o voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia	Hora	Local	Características do serviço
24/02	de 13: às 17:	Buzão do Bem	Barbeiro
9/3	de 13: às 17:	Buzão do Bem	Barbeiro
23/3	de 13: às 17:	Buzão do Bem	Barbeiro
6/04	de 13: às 17:	Buzão do Bem	Barbeiro

3.1) O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.



4) O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistem controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) O Voluntário declara haver recebido, no ato da assinatura deste termo, cópia da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988, incluídas as alterações posteriores até esta data e estar ciente de todo o seu conteúdo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela UEM, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8) O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9) O Voluntário **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

10) O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprovar, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

10.1) Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

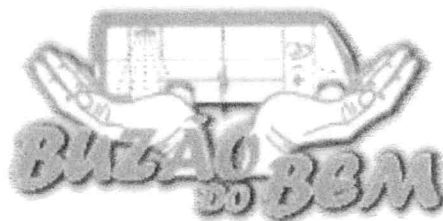
Vassouras, 24 de Fevereiro de 2022.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

VOLUNTÁRIO: Ricardo de Souza J. J. Pinto

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Nome:

Nome:

Cédula de Identidade:

Cédula de Identidade:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras _____, de _____ de _____

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Instituição Beneficiária e o voluntário qualificados no presente Termo de Adesão ao serviço voluntário, resolvem prorrogar o seu prazo de vigência por mais um ano, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dele constantes.

Vassouras, _____, de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA:

VOLUNTÁRIO:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

TEXTO ATUALIZADO da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988.

Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16/09/2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98



ANEXO III

FICHAS DE ASSINATURA DE ENTREGA DE KITs

Entrega do Kit Páscoa

Andreza de Azevedo da Silva	Andreza de Azevedo da Silva
Leonardo Neves da Silva	Leonardo Neves da Silva
Francisco carlos Costa	Francisco Carlos Costa
Nelson Carlos de Almeida	Nelson Carlos de Almeida
Wagner da Silva	Wagner da Silva
Adailton Eduardo da Silva	Adailton Eduardo da Silva
Carlos José Silverio	Carlos José Silverio
Adriana Lisboa	Adriana Lisboa
Michael Luis de Almeida	Michael Luis de Almeida
Jorge Alberto da Silva	Jorge Alberto da Silva
Paulo Sergio Alves de Lima	Paulo Sergio Alves de Lima
Maurício Antônio Fernandes	Maurício Antônio Fernandes
Carlos Ubirajara xavier	Carlos Ubirajara Xavier
Silvio Ricardo Ramos da Costa	Silvio Ricardo Ramos da Costa
Geraldo Antônio da Silva	Geraldo Antônio da Silva
David José de Paiva Silva	David José de Paiva Silva
Washington Luiz F. Gustavo	Washington Luiz F. Gustavo

Entrega do Kit Páscoa

Jair Paiva Dias	Jair Paiva Dias <i>Jair Paiva Dias</i>
Fábio Luiz P. Theodoro	Fábio Luiz P. Theodoro <i>Claudinei Aparecido Rodrigues</i>
Claudinei Aparecido Rodrigues	<i>Claudinei Aparecido Rodrigues</i>
José Santiago	José Santiago <i>José Santiago</i>
José André Rocha	José André Rocha <i>José André Rocha</i>
Ester Muniz Soares de Andrade	Ester Muniz Soares de Andrade <i>Ester</i>
Edmar Luiz dos Santos Pereira	Edmar Luiz dos Santos Pereira <i>Edmar Luiz dos Santos Pereira</i>
Carlos José de Souza	Carlos José de Souza <i>Carlos José de Souza</i>
Manoel Nonato de Souza Junior	Manoel Nonato de Souza Junior <i>Manoel Nonato</i>
Alberto Antônio de Almeida	Alberto Antônio de Almeida <i>Alberto Antônio de Almeida</i>
Gerson Machado dos Santos	Gerson Machado dos Santos <i>Gerson machado dos santos</i>
Andre luiz Freire de Trindade	Andre luiz Freire de Trindade <i>Andre</i>
Igor da Silva	Igor da Silva <i>x Igor da Silva</i>
Aloísio Alves dos Santos Filho	Aloísio Alves dos Santos Filho <i>x Aloísio Alves dos Santos Filho</i>
Iago Lucas G. De aquino Oliveira	Iago Lucas G. De aquino Oliveira <i>Iago Lucas</i>
Moacir Rodrigues	Moacir Rodrigues <i>Moacir R.</i>
Antônio Carlos de Resende Moraes	Antônio Carlos de Resende Moraes <i>Antônio</i>

Entrega do Kit Páscoa

Wilson Meneses da Fonseca	Wilson W. Meneses
Michel Alves Silveira	Michel Alves S. Silveira
Eleandro dos Santos Rosa	Eleandro dos Santos Rosa
Carlos Cesar da Silva Pereira	Carlos Cesar da Silva Pereira
Regina Aparecida Silva	Regina Aparecida Silva
Vanderson De Barros Ferreira	Vanderson de Barros Ferreira
Ademir Francisco	Ademir Francisco
Jorge Leite da Cruz	Jorge Leite da Cruz
Elder Lúcio de Lima	Elder Lúcio de Lima
Edson Edenir Carvalho	Edson Edmir Carvalho
Antônio carlos Dias	Antônio Carlos Dias
Talis Teixeira de S. Santos	Tales Teixeira S. Santos
Anderson Ferreira Francisco	Anderson Francisco
Júlia Santos Ataíde	Júlia Santos Ataíde
José M. Silva Santiago	José M. Silva Santiago
Paula Fernanda Silva	Paula Fernanda Silva
Luiz Cláudio da Cruz Costa	Luiz Cláudio da Cruz Costa

Entrega do Kit Higiene

Jair Paiva Dias	Jair Paiva Dias <i>Jair Paiva Dias</i>
Fábio Luiz P. Theodoro	<i>Fábio Luiz P. Theodoro</i>
Claudinei Aparecido Rodrigues	<i>Claudinei Aparecido Rodrigues</i>
José Santiago	José Santiago
José André Rocha	<i>José André Rocha</i>
Ester Muniz Soares de Andrade	Ester Muniz Soares de Andrade
Edmar Luiz dos Santos Pereira	<i>Edmar Luiz dos Santos Pereira</i>
Carlos José de Souza	Carlos José de Souza
Manoel Nonato de Souza Junior	Manoel Nonato de Souza Junior <i>Manoel Nonato</i>
Alberto Antônio de Almeida	Alberto Antônio de Almeida
Gerson Machado dos Santos	<i>Gerson Machado dos Santos</i>
Andre Luiz Freire de Trindade	Andre Luiz Freire de Trindade
Igor da Silva	<i>Igor da Silva</i>
Aloísio Alves dos Santos Filho	<i>Aloísio Alves dos Santos Filho</i>
Iago Lucas G. De Aquino Oliveira	<i>Iago Lucas</i>
Moacir Rodrigues	Moacir Rodrigues <i>Moacir</i>
Antônio Carlos de Resende Morais	Antônio Carlos de Resende Morais

Entrega do Kit Higiene

Andreza de Azevedo da Silva	Andreza J. da Silva
Leonardo Neves da Silva	Leonardo N. S.
Francisco carlos Costa	Francisco Carlos Costa
Nelson Carlos de Almeida	Nelson Carlos de Almeida
Wagner da Silva	Wagner da Silva
Adailton Eduardo da Silva	Adailton Eduardo da Silva
Carlos José Silverio	Carlos José Silverio
Adriana Lisboa	Adriana Lisboa
Michael Luis de Almeida	Michael Luis de Almeida
Jorge Alberto da Silva	Jorge Alberto da Silva
Paulo Sergio Alves de Lima	Paulo Sergio Alves de Lima
Maurício Antônio Fernandes	Maurício Antônio Fernandes
Carlos Ubirajara xavier	Carlos Ubirajara Xavier
Silvio Ricardo Ramos da Costa	Silvio Ricardo Ramos da Costa
Geraldo Antônio da Silva	Geraldo Antônio da Silva
David José de Paiva Silva	David José de Paiva Silva
Washington Luiz F. Gustavo	Washington Luiz F. Gustavo

Entrega do Kit Higiene

Wilson Meneses da Fonseca	Wilson W. Meneses
Michel Alves Silveira	Michel Alves Silveira
Eleandro dos Santos Rosa	Eleandro dos Santos Rosa
Carlos Cesar da Silva Pereira	Carlos
Regina Aparecida Silva	Regina Aparecida Silva
Vanderson De Barros Ferreira	Vanderson De Barros Ferreira
Ademir Francisco	Ademir Ademir F.
Jorge Leite da Cruz	Jorge Leite da Cruz
Elder Lúcio de Lima	Elder Lúcio de Lima
Edson Edenir Carvalho	Edson Edenir Carvalho
Antônio carlos Dias	Antônio Antônio C. D.
Talis Teixeira de S. Santos	Talis Teixeira S. Santos
Anderson Ferreira Francisco	ANDERSON FERREIRA FRANCISCO
Júlia Santos Ataíde	Júlia Santos Ataíde
José M.Silva Santiago	José
Silvio Santos S. Filho	Silvio Santos S. Filho
Paula Fernanda Silva	
Luiz Cláudio da Cruz Costa	Luiz Luiz Cláudio da Cruz Costa



ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM
CNPJ - 02.711.774/0001-56
Rua Provedor Felix Machado, 110, Madrugá – Vassouras/RJ
Contato: WWW.desam.com.br/adm@desam.com.br (24) 2471-2980



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 1º - O DESAM - DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA, fundado em 23 de Maio de 1998, com sede e foro na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Provedor Félix Machado nº 110, Madrugada, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação, sem fins econômicos, portanto, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, e com atuação no âmbito nacional e internacional, neste ato por determinação da Assembléia Geral com aprovação do Conselho de Administração e demais órgãos, resolvem alterar no Estatuto Social, o endereço de sua filial para Rua da Quitanda nº68, Sala 1105, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-030, e-mail: adm@desam.com.br, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FILIAIS E FINALIDADES

Artigo 2º - DESAM - DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA, podendo ser chamado simplesmente de **DESAM**, fundado em 23 de Maio de 1998, com sede e foro na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Provedor Félix Machado nº 110, Madrugada, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, e filial na Rua da Quitanda, nº 68, Sala 1105, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-030 é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação, sem fins econômicos, portanto, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, e com atuação no âmbito nacional e internacional.

Parágrafo 1º - O DESAM, a fim de cumprir suas finalidades, poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios de extensão em qualquer parte do território nacional ou exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo 2º - O DESAM é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade, eficiência, economicidade e efetividade, e prestará, prioritariamente, serviços gratuitos e permanentes às minorias e excluídos sociais.

Parágrafo 3º - O DESAM, por sua natureza jurídica, não distribui em nenhuma hipótese bens ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de

Ednardo da Silva Costa
Escritor
Mat.: 9421839

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
01 ABR 2012
Vassouras - RJ

Costa

Costa

Ed Barboza Machado
Advogado
OAB/RJ-189082 (antigo 163993)



desligamento, retirada ou falecimento, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e líquido, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução de suas próprias atividades e de seu objetivo social.

Parágrafo 4º - Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores do **DESAM** poderão receber remuneração, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

Parágrafo 5º - Os membros da diretoria executiva do **DESAM** poderão ser remunerados com valores fixados pelo Conselho de Administração, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Artigo 3º - O **DESAM** poderá representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de mandato, assim como impetrar mandado de segurança coletivo, conforme dispõe, respectivamente, os incisos XXI e LXX, alínea "b", do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 4º - O **DESAM** tem por finalidades sociais:

I - Prestação de serviços hospitalares quer seja como proprietário ou arrendatário, em todas as modalidades de assistência hospitalar, tais como: médica, cirúrgica, higiênica, dentária e afins, remuneradas ou não, incluindo as atividades relacionadas com a administração de hospitais e com utilização de serviços, médicos, manutenção de programas de assistências hospitalares.

II - Apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional, especial, ambiental e políticas públicas de inclusão social;

III - Prestar o assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 - LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

IV - Promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo a pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela;

V - Promover, apoiar e desenvolver ações de reintegração social de egressos do sistema prisional, promovendo o acesso a direitos sociais através de ações conjuntas com as respectivas famílias e a comunidade local, de forma a permitir a redução de fatores estigmatizantes, bem como, programas de capacitação profissional para a inclusão no

2

Ednardo da Silva Costa
Escritor
Mat.: 94/21839



ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ-199823 (mat. nº 103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br

mercado formal de trabalho e redução de risco que contribuem para a reincidência criminal;

VI – Promover ações e serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade por intermédio de gestão de hospitais, de unidades básicas, de pronto atendimento e de clínicas, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e otimização dos resultados, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII – Promover a gestão na implementação e organização da estratégia Saúde da Família e ações de atendimento básico como o de Saúde Bucal, de Diabetes e Hipertensão, de Alimentação e Nutrição, de Gestão e Estratégia e de Avaliação e Acompanhamento;

VIII – Promover ações e serviços de saúde mental, contempladas na Política Nacional de Saúde Mental;

IX – Promover ações de defesa, recuperação e reintegração de usuários de drogas lícitas e ilícitas, através da prestação de serviços de assistência social e terapêutica, incluindo o regime de internato, bem como ações:

- a) de recuperação física, através de terapia ocupacional de acordo com aptidão do interno, objetivando a reintegração à sociedade e ao mercado de trabalho, e a garantia do mínimo existencial;
- b) de atendimento bio-psicossocial realizados por equipe multidisciplinar de profissionais devidamente habilitados;
- c) de promoção, elaboração, colaboração e implementação de políticas públicas que auxiliem na redução e proteção de indivíduos usuários de drogas lícitas e ilícitas;

X – Promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;


XI – Promover outras ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, tanto na medicina humana, quanto animal, não especificadas acima, por meio de estudo, pesquisa, consultoria, assessoria, gestão técnica especializada; agenciamento de pessoas para gerenciamento e administração; tratamentos veterinários e operação de exames e diagnósticos médicos e laboratoriais;

XII – Incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, segurança e meio ambiente;

XIII – Promover e incentivar a educação e a prática pedagógica, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:

- a) ações de estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;
- b) promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;
- c) desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e


3


Ednardo da Silva Costa
Escrivente
Mat.: 942/1839

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
31 ABR 2012
Vassouras - RJ






ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ-109002 (antigo 103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br



desenvolvimento institucional;

d) estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidade de ensino, públicas e privadas.

XIV – Promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional.

XV – Promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, bem como o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, por meio de estudos e pesquisas de tecnologias, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada, observada a Política Nacional de Meio Ambiente e a legislação específica.

XVI – Promover agenciamento de recursos humanos, gestão de pessoas e projetos de desenvolvimento institucional de Setores Públicos e Privados;

XVII – Promover capacitação de recursos humanos e projetos de desenvolvimento institucional de Setores Públicos e Privados

XVIII – Fomentar e promover ações para o fortalecimento e implantação de políticas públicas habitacionais, em especial para a implantação de projetos contemplando unidades habitacionais voltadas para a população de baixa renda;

XIX – Promover a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XX – Desenvolver ações, projetos e empreendimentos no campo de segurança patrimonial e pessoal, e de vigilância.

XXI – Desenvolver e inovar as atividades de pesquisas, serviços e análises para a recuperação de impostos de qualquer natureza, implantando ações e metas definidas, e realizar cadastro tributário, imobiliário e de Programas Sociais Governamentais para instituições públicas, através de planos e serviços técnicos especializados, executando o projeto e prestando assessoramento aos programas públicos para todas as esferas de governo;

XXII – Desenvolver pesquisas sociais e estudos que indiquem novas alternativas na gestão da administração pública, apontando alternativas e técnicas científicas e econômicas cooperando com o desenvolvimento econômico.

XXIII – Desenvolver ações esportivas de caráter educacional e cultural, através da gestão de projetos, programas, instituições, equipamentos, gerenciando espaços públicos ou privados.

XXIV – Gerir e executar diretamente projetos públicos ou privados que envolvam programas e planos de ação esportiva, podendo criar, gerenciar e administrar clubes, escolas de esportes, academias e de ginástica.

Artigo 5º - O DESAM para o alcance de suas finalidades sociais poderá:

I - executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

II - manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;

4

Ednardo da Silva Costa
Escrivente
Mat.: 94.218.39

Cartório 1º Ofício de Registros
e Registro de Imóveis
11 ABR 2022
Vassouras - RJ

Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 189082 (antigo 103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº 68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br



- III - contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;
- IV - celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como toda espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado;
- V - participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- VI - editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, bem como serviços de radiodifusão sonora, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;
- VII - promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;
- VIII - realizar ou assessorar a realização de processos de seleção de pessoal, incluindo concursos públicos e privados, bem como eventos assemelhados;
- IX - realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.
- X - realizar previsão da adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- XI - criar, desenvolver e executar projetos beneficentes nas áreas de assistência social, de saúde, de atenção aos idosos e, de população de rua, com recursos próprios ou captados de parceiros observando os ditames da Lei Orgânica de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social.
- XII - abrir como sucursal ou inaugurar filial, podendo dar-lhe nome fantasia para manter unidade hospitalar quer seja como proprietário ou arrendatário, em todas as modalidades de assistência hospitalar, tais como: médica, cirúrgica, higiênica, dentária, oftalmológica e afins, remunerada ou não, incluindo as atividades relacionadas com a administração de hospitais e com utilização de serviços médicos, manutenção de programas de assistências hospitalares.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O quadro associativo do **DESAM** será composto por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **ASSOCIADO FUNDADOR** são pessoas que subscreveram a ata de reunião da fundação da instituição, realizada em 23 de Maio de 1998.

II - **ASSOCIADO BENEMÉRITO** são as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído intelectual ou materialmente, de forma relevante, para a concretização das atividades do **DESAM**, os quais poderão ou não, contribuir financeiramente e/ou com trabalho voluntário para a consecução das finalidades do **DESAM**, com direito a voz nas Assembléias Gerais;


ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 189082 (antigo-103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugada - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº 68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br



5

Edrardo da Silva Costa
Escritor
Mat.: 9421839


Dant



III - **ASSOCIADO EFETIVO** são os associados que ingressaram posteriormente a fundação do **DESAM**, que tenham seus nomes aprovados pela direção da Associação;

IV - **ASSOCIADO COLABORADOR** são todos aqueles que venham a realizar e/ou participar de pesquisas, programas, projetos e estudos ou a ministrar cursos e treinamentos junto à entidade e isento do pagamento de anuidades.

Parágrafo 1º - É garantido a todos os associados o direito a voz, no entanto, a participação em Assembléias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados da categoria fundador e efetivo.

Parágrafo 2º - A elegibilidade para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva restringe-se aos associados fundadores e efetivos.

Artigo 7º - A admissão dos associados ocorrerá através da apresentação do(a) candidato(a) por pelo menos, três outros associados, e deliberada sobre a sua aceitação e categoria, pela Diretoria, na primeira reunião após a apresentação do formulário de associação.

Artigo 8º - Os associados do **DESAM**, não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Organização Social, salvo comprovado dolo ou culpa grave.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São direitos dos associados do **DESAM** quites com as suas obrigações sociais:

- I - participar das Assembléias Gerais;
- II - participar de atos solenes ou comemorativos;
- III - retirar-se, a qualquer tempo, por requerimento dirigido a Diretoria Executiva do **DESAM**;
- IV - propor sugestões e medidas de interesse social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;
- V - ter acesso às informações sobre ações e atividades desenvolvidas pelo **DESAM**;
- VI - divulgar a condição de associado do **DESAM**;
- VII - apresentar novos associados.

Artigo 10º - São deveres dos associados do **DESAM**:

- I - observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II - acatar e cumprir as determinações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- III - colaborar para a concretização das finalidades do **DESAM**;

6

Edmar do Silva Costa
Escritoriente
Mat.: 9421639



Ed
ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 149082 (antigo 103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº 68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br

Dauf *af*



IV – zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio da Instituição.

CAPÍTULO V DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - São requisitos para a admissão de associado:

I - preenchimento de um formulário próprio fornecido pelo **DESAM**, com a indicação de pelo menos, três outros associados;

II - análise e aprovação do cadastro pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva definirá a categoria do associado a ser admitido.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua associação e forem apresentados a Assembléia Geral, devendo ser admitidos em votação por maioria simples dos votos.

Artigo 12 - Constitui motivação para a suspensão do associado:

I - descumprimento das disposições estatutárias, regimentais, e da legislação vigente;

II - difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **DESAM**.

Parágrafo Único - O procedimento para a aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Artigo 13 - Constitui motivação para a exclusão do associado:

I - o pedido formal do associado;

II - reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **DESAM**;

III - exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao **DESAM** ou conflitante com os seus objetivos;


IV - reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações da Instituição;

V - a utilização do **DESAM** para fins de promoção pessoal.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.



Parágrafo 2º - Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembléia Geral.

7


Eduardo da Silva Costa
Escrivente
Mat.: 94/21639

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
21 ABR 2002
Vassouras - RJ

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS


ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 189082 (antigo 183993)



Artigo 14 - O patrimônio do **DESAM** será constituído por bens, direitos e valores que lhe couberem, pelos que vir a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, realizadas com esta finalidade.

Parágrafo 1º - O **DESAM** criará uma reserva financeira constituída de uma alíquota entre 5% e 15% (cinco e quinze por cento) das doações, legados, auxílios que receber ou da receita líquida de cada convênio, termo de cooperação técnica e/ou contrato que estabelecer, fazendo-se os depósitos e aplicações financeiras e bancárias que julgar conveniente.

Parágrafo 2º - O **DESAM** aplicará de 3% a 5% (três a cinco por cento) da reserva financeira objeto do parágrafo 1º em ações beneficentes de assistência social definida em projeto aprovado.

Parágrafo 3º - O **DESAM** aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados financeiros e operacionais, integralmente em território nacional, na manutenção e infra-estrutura de seus objetivos institucionais e sociais.

Artigo 15 - Constituem receitas ordinárias do **DESAM**:

- I - as subvenções, doações, legados, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II - as receitas operacionais próprias, provenientes de serviços prestados;
- III - as dotações orçamentárias conveniadas;
- IV - a renda de fins patrimoniais, aplicações financeiras de suas disponibilidades;
- V - a captação própria junto a fundos públicos e/ou privados;
- VI - quaisquer valores de entidades de outras fontes;
- VII - os direitos sobre marcas e patentes, alienações de tecnologia, licenciamento de produtos, de trabalhos conjuntos em parceria ou cooperação técnicas, cumpridas as formalidades legais;
- VIII - recursos financeiros provenientes da venda de publicações, edições, audiovisuais e outros bens e serviços produzidos pelo **DESAM**.

Artigo 16 - Com vistas à preservação e aumento da receita, os recursos disponíveis do **DESAM** poderão também ser aplicados da seguinte forma:

- I - na aquisição de bens móveis e imóveis;
- II - em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

Artigo 17 - No caso de dissolução, extinção ou perda de qualificação do **DESAM**, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos congêneres qualificadas no âmbito do município de sua sede ou Estado de atuação e/ou dos Estados onde estejam sediadas suas filiais na proporção dos recursos e bens por estes alocados ou a entidades públicas, sendo que tal deliberação compete exclusivamente à Assembléia Geral, mediante aprovação de 2/3 dos seus membros.

8

Edmar da Silva Costa
Escrivão
Mat.: 942187



Ed
ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ-189082 (antigo 189993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº 68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br

Edmar



Parágrafo 1º - Em caso de extinção ou desqualificação do **DESAM**, haverá incorporação integral do seu patrimônio, legados ou doações que lhes foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, para o patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada no âmbito do Estado na mesma categoria, ou ao patrimônio do Estado ou dos municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 18 - O **DESAM** será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho de Administração
- III - Diretoria Executiva
- IV - Conselho Fiscal


Parágrafo Único - Os membros que compõem os órgãos previstos nos incisos II, III e IV do caput, serão eleitos, nos termos do presente Estatuto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19 - A Assembléia Geral do **DESAM** será constituída por seus associados ativos, e competirá:

- I - decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do **DESAM**, desde que não afeto a outro órgão, atraindo para si competência recursal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva, dispensados pelo Conselho de Administração;
- III - alterar o Estatuto, aprovado pelo Conselho de Administração;
- IV - eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar a admissão de novos associados efetuadas pela Diretoria Executiva;
- VII - decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;
- VIII - aprovar a programação do **DESAM**;

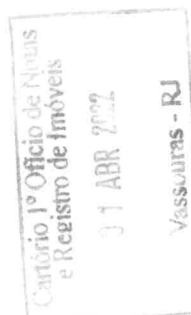
Parágrafo 1º - Para as deliberações previstas nos incisos II e III, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.


ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB RJ 100002 (antigo 103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br

9


Eduardo da Silva Costa
Escritor
Mat.: 9421839




Dout



Parágrafo 2º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Artigo 20- A Assembléia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e relatório do Conselho Fiscal;
- II - homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho de Administração;
- III - aprovar o planejamento estratégico anual, e o planejamento para médio e longo prazo.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será convocada com um mínimo de cinco dias de antecedência, mediante carta aos associados, ou convocação em jornal, ou por correio eletrônico.

Parágrafo 2º - A convocação extraordinária da Assembléia Geral poderá ser realizada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou por um grupo de, no mínimo 1/5 dos associados, através de convocação em jornal ou carta afixada na sede ou correio eletrônico, com no mínimo cinco dias de antecedência.

Parágrafo 3º - O quórum para início da Assembléia Geral será de 50% mais um dos associados, em primeira chamada, e qualquer número de associados, em segunda chamada.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Artigo 21 - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação superior do **DESAM**, será composto por 10 (dez) membros, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - 02 (dois) membros representantes do poder público;
- II - 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil, de notória capacidade de profissional e reconhecida idoneidade moral na qualidade de membros natos, eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração;
- III - 01 (um) membro eleito dentre os associados do **DESAM**;
- IV - 02 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V - 01 (um) membro eleito pelos empregados do **DESAM**.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (anos) anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- I - cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado e Municipais, Subsecretários de Estado e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, e das Agências Reguladoras; e

- II - de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.


ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 109082 (insc. 103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº 68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br

10


Eduardo da Silva Costa
Escrivente
Mat.: 94/21839

Cartório 1º Ofício de Mapas
e Registro de Imóveis
01 ABR 2022
Vassouras - RJ


Dout

Parágrafo 2º - O primeiro mandato dos membros eleitos ou indicados, na forma do disposto o Inciso I, Inciso III, e Inciso IV, do presente artigo, os quais correspondem à metade do número de membros do Conselho de Administração, será de dois anos, devendo a renovação das representações ser paritária e proporcional, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo 3º - Os representantes membros do Conselho de Administração previstos nos incisos I e II deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) da composição do Conselho.

Parágrafo 4º - As eleições são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através do Edital a ser afixado na sede do **DESAM** e em seu sítio eletrônico na internet, 15 (quinze) dias antes do término do mandato.


Parágrafo 5º - O Diretor Executivo do **DESAM** participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Parágrafo 6º - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao **DESAM**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

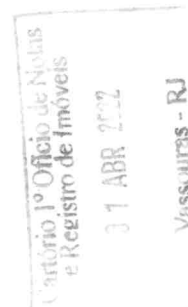
Parágrafo 7º - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do **DESAM** deverão renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Artigo 22 - Compete privativamente ao Conselho de Administração **DESAM**:

- I - definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do **DESAM**, para a consecução de suas finalidades;
- II - aprovar a proposta de trabalho e a proposta de contrato de gestão da Instituição para fins de celebração de contrato de gestão;
- III - aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do **DESAM**;
- IV - designar os membros da Diretoria Executiva;
- V - dispensar os membros da Diretoria Executiva e encaminhar à Assembléia Geral do **DESAM** para a respectiva destituição;
- VI - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VII - aprovar o Regimento Interno do **DESAM**, que deverá dispor sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- VIII - aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção do **DESAM**, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do **DESAM**, com auxílio de auditoria externa;
- X - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, e os demonstrativos financeiros e contábeis da Instituição, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI - aprovar, por maioria, com quórum mínimo de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos e normas para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do **DESAM**;


ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 189082 (antigo 189993)


Eduardo da Silva Costa
Escriturante
Mat.: 94/21839




David

XII - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do **DESAM**;

XIII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do **DESAM**, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo 1º - O **DESAM** somente poderá ser extinto por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexequibilidade.

Parágrafo 2º - As decisões do Conselho de Administração, exceto aquelas que exigem quórum específico, serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto.

Artigo 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, e as reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente isoladamente ou por outros pelo menos 2/3 dos membros do Conselho, sendo ambas presididas por seu Presidente.

Parágrafo 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo 3º - As reuniões poderão ocorrer com quórum mínimo de metade dos membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24 - A Diretoria Executiva do **DESAM** é o órgão de gestão e direção da instituição, e será composta por:


- I - Diretor Executivo;
- II - Diretor Administrativo;
- II - Diretor Financeiro;
- III - Diretoria Técnica


Parágrafo 1º - Os Diretores designados pelo Conselho de Administração, na forma do presente Estatuto, assumirão mandato de 04 (quatro) anos, e poderão ser reeleitos.

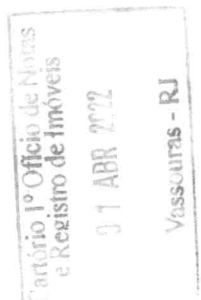
Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva não poderão acumular mais de uma função dentro do **DESAM**.

Parágrafo 3º - Os Diretores, caso participem de mais de uma entidade com a mesma natureza jurídica do **DESAM**, somente poderá receber remuneração por uma delas.

Artigo 25 - Compete a Diretoria Executiva:


ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 189002 (enq. 189993)


Eduardo da Silva Costa
Escriturante
Mat.: 94/7/1870








- I – elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do **DESAM**;
- II – executar a programação anual de atividades do **DESAM**;
- III – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários.

Artigo 26 – Compete ao Diretor Executivo:

- I – representar o **DESAM** judicial e extrajudicialmente, sendo sua atribuição contratar e nomear advogado de sua confiança, outorgando-lhe por instrumento de Mandato os poderes de representação para Assessoria Jurídica, defesas e patrocínios em geral;
- II – assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou responsabilidades do **DESAM**, visando à consecução de suas finalidades;
- III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – coordenar e acompanhar as atividades da Diretoria;
- VI – assinar convocações e demais correspondências internas e externas;
- VII – representar livremente a instituição em qualquer órgão público ou privado, praticando todos os atos definidos neste Estatuto.

Artigo 27 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I – substituir o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos;
- II – estruturar, organizar e coordenar as unidades de prestação de serviços do **DESAM**;
- III – apresentar relatórios das atividades do **DESAM**, sempre que solicitado pelo Diretor Executivo, pelo Conselho de Administração, ou por entidades externas;
- IV – coordenar, dirigir e supervisionar a execução dos projetos implementados pelo **DESAM**;
- V – preparar a realização das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as respectivas atas;
- VI – administrar as relações trabalhistas do **DESAM**.

Artigo 28 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I - controlar o patrimônio do Instituto.
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **DESAM**;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **DESAM**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

13

Edmar da Silva Costa
Escriturante
Mat.: 9421870



Ed
ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 189887 (anexo 103993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br

Edmar



VII – movimentar as contas bancárias do **DESAM**, em todos os atos exigidos pelas instituições financeiras, tais como assinando cheques, transferências e outras providências inerentes às movimentações financeiras;

VIII – poderá outorgar procuração para que terceiros movimentem as contas bancárias do **DESAM** nos exatos termos do item VII supra.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO FISCAL

14

Artigo 29 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração, da gestão financeira e contábil **DESAM**, será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Diretor Executivo e, extraordinariamente, por iniciativa própria ou se requerido pela Assembléia Geral, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos relacionados com as finanças do **DESAM**;

II - comunicar, para os devidos fins, qualquer irregularidade encontrada na gestão financeira do **DESAM**;

III - examinar e emitir parecer sobre o balanço e prestação de contas anuais, encaminhados pelo Diretor Executivo, a fim de que o mesmo seja submetido ao Conselho de Administração;

IV - manifestar-se sobre relatórios e demonstrações financeiras sempre que solicitados;

V - manifestar-se sobre outras matérias de interesse que lhe sejam submetidas.

VI - acompanhar o trabalho de auditores externos, contratados especialmente para esse fim, quando houver.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.


Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

CAPÍTULO XII DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 31 – A Diretoria Técnica, órgão responsável pela atuação dos objetivos do **DESAM**, terá anotação de sua Responsabilidade Técnica no Setor de saúde por médico de qualquer especialidade, na área da assistência social poderá ser psicólogo ou assistente social; na área da educação professor de nível médio ou superior que comprove licenciatura para o magistério, na área de esportes por instrutor de educação


Ednardo da Silva Costa
Escritor
Mat.: 94.216.39

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
01 ABR 2012
Vassouras - RJ


ED BARBOZA MACHADO
Advogado
010/RJ-189992 (celular 1899993)

Matriz: Praça Provedor Félix Machado nº 110 - Madrugá - Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000
Filial: Rua da Quitanda nº 68, Sala 1105 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.011-030
e-mail: adm@desam.com.br


Dout



física *personal trainer*, que nesta qualidade estejam inscritos nos seus respectivos conselhos profissionais, serão responsáveis pelas equipes técnicas que componham a execução dos projetos, contratos e serviços.

CAPÍTULO XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32 - O exercício social e fiscal do **DESAM** é anual, coincidindo com o ano civil.

Artigo 33 - Ao término do exercício social e fiscal o **DESAM** promoverá prestação de contas, que deverá observar, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **DESAM**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Instrumentos Jurídicos que foram firmados por esta Instituição, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O **DESAM** publicará anualmente, no Diário Oficial do(s) Ente(s) onde estiver desenvolvendo seus projetos, os relatórios financeiros elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução das atividades oriundas dos pactos firmados com o Poder Público.

Parágrafo 2º - O **DESAM** publicará anualmente ainda, síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado ou do Município onde estiver atuando e, de forma completa, no sítio eletrônico da Instituição, oriundos dos instrumentos jurídicos firmados com o Estado ou Município onde estiver atuando.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34 - O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

Artigo 35 - Os associados admitidos nas categorias honorário ou benemérito, institucional e patrocinador passarão a compor a categoria de associados beneméritos; aqueles admitidos na categoria titular passarão a compor a categoria de associados efetivos; e aqueles admitidos nas categorias voluntário e profissional passarão a compor a categoria de associados colaboradores.

15

Edição da Silva Costa
Escriturante
Mat.: 94/21839

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
31 ABR 2012
VASSOURAS - RJ

REDAÇÃO
BARRA DO LARANJEIRO
RUA DO LARANJEIRO, 110
01088-000 - JARDIM BOTANICAL

Desam



Artigo 36 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembléia Geral, Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Artigo 37 - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral e com o seu registro nos órgãos competentes.

Vassouras/RJ; 03/11/2021.

Sr. Fabiano da Silva Ribeiro

Sr. Fabiano da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

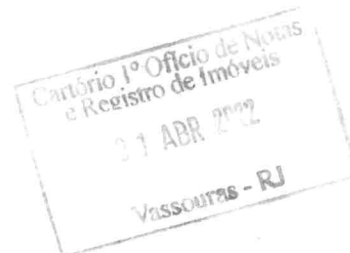
Sra. Daniele Castro de Oliveira Ribeiro

Sra. Daniele Castro de Oliveira Ribeiro
Secretária

16

Ed Barboza Machado

Visto do Advogado:
ED BARBOZA MACHADO
Advogado
OAB/RJ: 189082 (antigo 183993)



1º OFÍCIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel: (24) 2471-7228 - CNPJ 30.444.400/0001-57

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS
089185AA120809

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 25/02/2022, Av. 4, Prot. 1537, Lv. A5
Registro Nº 353, no livro A-3, Averb.4
VASSOURAS, 01/04/2022.

Oficial: *[Assinatura]* Subcrevo e Assino.
Emols: R\$270,41. Fotj: R\$54,08. Fund: R\$13,52. Funp: R\$13,52
Funa: R\$10,81. Pmc: R\$4,86. Iss: R\$13,52. Diet: R\$33,45. Total: R\$414,17
EECN 48747 QDU Co: sulte www4.tjrj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio.





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Vassouras
Código: 1121.00.00

Nome: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA MULTIPLA - DESAM

CNPJ: 02.711.774/0001-56

Endereço: PC PROVIDOR FELIX MACHADO, 110 – MADRUGA –
VASSOURAS, RJ.


Atividade:

- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Inscrição Municipal Nº: 103991

Processo nº. : 280/2020

Validade: 31/12/2022


Jamile M. de Alcântara Medeiros
Gerente Lic. Ativ. Econ. e Atend. Contribuinte
Mat.: 100.955-9
Sec. M. Fazenda / Pref. de Vassouras

Vassouras - RJ, 14/01/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.711.774/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM
NIRE	
CNPJ	02.711.774/0001-56
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	VASSOURAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5748

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5748
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.711.774/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ (674.160,47)	R\$ (718.490,54)
RECEITAS		R\$ 1.878.855,19	R\$ 195.769,83
RECEITAS ORDINARIAS		R\$ 1.878.855,19	R\$ 195.769,83
RECEITAS OPERACIONAIS ORDINARIAS		R\$ 1.674.732,73	R\$ 162.552,27
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS		R\$ 1.674.732,73	R\$ 162.552,27
RECEITA INTERMEDIACAO PARCERIA PROJETOS		R\$ 1.674.732,73	R\$ 162.552,27
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 204.122,46	R\$ 33.217,56
RECEITAS APLICACOES FINANCEIRAS R. LIVRES		R\$ 0,00	R\$ 22,05
RENDIMENTOS APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 22,05
RECEITA DE DIREITO DE TITULOS JUDICIAIS		R\$ 204.122,46	R\$ 33.195,51
RECEITA DE DIREITO DE TITULO JUDICIAL		R\$ 204.122,46	R\$ 33.195,51
(-) DESPESAS		R\$ (2.553.015,66)	R\$ (914.260,37)
(-) DESPESAS GERAIS DO PERIODO		R\$ (119.329,48)	R\$ (62.990,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DO EXERCICIO		R\$ (119.329,48)	R\$ (62.990,83)
(-) DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL		R\$ (119.329,48)	R\$ (62.990,83)
(-) SALARIOS ORDENADOS DIRETOS - C.L.T.		R\$ (13.936,03)	R\$ (17.249,89)
(-) PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (36.503,64)	R\$ (10.691,57)
(-) VALE TRANSPORTE EMPREGADOS		R\$ (31.612,76)	R\$ (3.369,27)
RESCISOES CONTRATUAIS C.L.T.		R\$ (2.000,00)	R\$ 0,00
(-) INDENIZACOES PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ (35.277,05)	R\$ (31.680,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.433.686,18)	R\$ (851.269,54)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS LEGAIS		R\$ (2.433.686,18)	R\$ (851.269,54)
(-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ (515.993,07)	R\$ (99.961,22)
(-) INSS - GPS - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (36.267,07)	R\$ (26.269,03)
(-) F.G.T.S. - G.R.F. - FUNDO DE GARANTIA		R\$ (31.871,18)	R\$ (734,25)
(-) G.R.R.F. - F.G.T.S. RESCISORIO		R\$ 0,00	R\$ (60.610,34)
(-) P.I.S. - PIS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (5.507,22)	R\$ (532,87)
DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ (6.168,07)	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R\$ (5.141,63)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **02.711.774/0001-56**
 Número de Ordem do Livro: **22**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) P.E.R.T. PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ (431.037,90)	R\$ (11.814,73)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (718.002,43)	R\$ (259.528,97)
(-) LOCACAO DE BENS IMOVEIS		R\$ (127.986,00)	R\$ (173.250,00)
(-) CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETTRICA		R\$ (2.234,84)	R\$ (2.536,65)
(-) DESPESAS DE REPRESENTACOES E VIAGENS		R\$ (4.373,94)	R\$ (7.000,00)
(-) CONSELHO ANUIDADE A ENTIDADE DE CLASSE		R\$ (2.483,85)	R\$ (1.029,11)
(-) CONCESSIONARIAS DE TELEFONE		R\$ (6.125,27)	R\$ (852,60)
MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO		R\$ (15.960,24)	R\$ 0,00
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDAGIOS		R\$ 0,00	R\$ (94,10)
(-) HOSPEDAGEM DE SITES E SERVICOS DE INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (2.593,94)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ (519.907,21)	R\$ (18.970,73)
SEGUROS DIVERSOS CONTRATADOS		R\$ (2.475,97)	R\$ 0,00
(-) MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (9.829,91)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (615,78)
(-) LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES		R\$ (2.810,16)	R\$ (2.784,12)
(-) CONDOMINIOS IMOVEIS PREDIAIS		R\$ (11.327,64)	R\$ (20.572,96)
(-) I.P.T.U. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO		R\$ 0,00	R\$ (9.340,10)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ (532,00)
(-) FRETES E CARRETOS TRANSPORTE E LOGISTICA		R\$ 0,00	R\$ (300,00)
(-) SERVICOS MEDICINA DO TRABALHO P.C.M.S.O. P.P.R.A.		R\$ 0,00	R\$ (1.113,00)
(-) ANUNCIOS PROPAGANDA E PUBLICACOES		R\$ 0,00	R\$ (1.365,85)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS CARTORIO CERTIDOES		R\$ (429,33)	R\$ (5.315,86)
UNIFORMES PADRONIZADOS E PERSONALIZADOS		R\$ (20.957,10)	R\$ 0,00
(-) ALIMENTACAO LANCHES E REFEICOES		R\$ 0,00	R\$ (132,06)
TAXAS MUNICIPAIS DIVERSAS		R\$ (241,13)	R\$ 0,00
(-) TAXAS ESTADUAIS DIVERSAS		R\$ (139,30)	R\$ (611,20)
(-) TAXAS FEDERAIS DIVERSAS		R\$ (550,45)	R\$ (689,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.451,88)	R\$ (8.833,92)
(-) TARIFAS BANCARIAS CONTAS		R\$ (11.451,88)	R\$ (3.355,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **02.711.774/0001-56**
 Número de Ordem do Livro: **22**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CORRENTES			
(-) JUROS DE MORA E MULTAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (5.478,79)
(-) PRESTACAO SERVICOS ESPECIALIZADO		R\$ (870.538,41)	R\$ (315.575,54)
(-) ASSESSORIA JURIDICA ADVOCATICA		R\$ (156.219,55)	R\$ (27.971,78)
(-) ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA		R\$ (586.930,00)	R\$ (82.503,76)
(-) CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROPAGANDA MARKETING		R\$ 0,00	R\$ (101.000,00)
(-) SERVICOS DE APOIO E GESTAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (80.500,00)
(-) CONSULTORIA ASSESSORIA TECNICA CONTABIL		R\$ (104.378,86)	R\$ (23.600,00)
SERVICOS GRAFICOS ESPECIALIZADOS		R\$ (23.010,00)	R\$ 0,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (250,00)	R\$ 0,00
MULTAS AUTO DE INFRACOES E PENALIDADES		R\$ (250,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM BOLSAS INSTITUCIONAIS		R\$ (263.000,00)	R\$ (167.369,89)
(-) BOLSAS INSTITUCIONAIS DE PROJETOS		R\$ (263.000,00)	R\$ (167.369,89)
DESPESAS FISCAIS E TRIBUTARIAS		R\$ (54.450,39)	R\$ 0,00
I.S.S. IMPOSTO SOBRE SERVICOS		R\$ (54.450,39)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **02.711.774/0001-56**
 Número de Ordem do Livro: **22**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.739.029,22	R\$ 3.663.002,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.256.823,26	R\$ 3.180.796,07
DISPONIBILIDADES		R\$ 78.429,96	R\$ 953,28
CAIXA		R\$ 979,63	R\$ 953,28
CAIXA GERAL		R\$ 979,63	R\$ 953,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.868,13	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO SA AGÊNCIA 471 CC 00001007		R\$ 1,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO SA AGÊNCIA 471 CC 00778770		R\$ 100,20	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO SA AGÊNCIA 471 CC 00776777		R\$ 100,20	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 4328 005078		R\$ 2.665,73	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO SA AGÊNCIA 471 CC 00887889		R\$ 1,00	R\$ 0,00
APLIC.FINANCEIRAS RECURSOS LIVRES		R\$ 74.582,20	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO SA AGÊNCIA 471 CA 00001007		R\$ 74.582,20	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.178.393,30	R\$ 3.179.842,79
BLOQUEIOS JUDICIAIS CAUÇÕES E GARANTIAS		R\$ 97.573,88	R\$ 99.023,37
BLOQUEIO JUDICIAL TRABALHISTA		R\$ 51.223,97	R\$ 52.673,46
CAUÇÃO / GARANTIAS DE LOCAÇÃO		R\$ 26.390,28	R\$ 26.390,28
DEPOSITO RECURSAL TRABALHISTA - TRT		R\$ 19.959,63	R\$ 19.959,63
RECURSOS DE GESTÃO DE PROJETOS A RECEBER		R\$ 3.080.819,42	R\$ 3.080.819,42
RECURSOS DE GESTÃO DE PROJETOS REALIZADOS		R\$ 3.080.819,42	R\$ 3.080.819,42
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 482.205,96	R\$ 482.205,96
IMOBILIZADO		R\$ 482.205,96	R\$ 482.205,96
BENS IMÓVEIS		R\$ 406.000,00	R\$ 406.000,00
EDIFÍCIO DE USO E EM LOCAÇÃO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.217,62	R\$ 6.217,62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM USO		R\$ 6.217,62	R\$ 6.217,62
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA		R\$ 7.424,00	R\$ 7.424,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HARDWARE		R\$ 7.424,00	R\$ 7.424,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **02.711.774/0001-56**
 Número de Ordem do Livro: **22**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 20.793,44	R\$ 20.793,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL		R\$ 20.793,44	R\$ 20.793,44
AUTOMOVEIS E VEÍCULOS DE USO		R\$ 1.416,70	R\$ 1.416,70
VEÍCULOS DE USO OPERACIONAL		R\$ 1.416,70	R\$ 1.416,70
CONSÓRCIOS EM ANDAMENTO NÃO COMTEMPLADO		R\$ 40.354,20	R\$ 40.354,20
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO BANCO BRADESCO SA		R\$ 40.354,20	R\$ 40.354,20
PASSIVO		R\$ 3.739.029,22	R\$ 3.663.002,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.520.498,22	R\$ 2.162.961,57
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 203.800,00
EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.800,00
EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS PESSOAS JURÍDICAS e BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 203.800,00
RECURSOS DE PROJETOS		R\$ 1.520.498,22	R\$ 1.959.161,57
PROJETO FAZENDA MODELO		R\$ 1.520.478,17	R\$ 1.959.141,52
RECURSOS EXECUÇÃO PROJETO FAZENDA MODELO		R\$ 4.024.108,52	R\$ 5.267.804,86
(-) (-) APLICADO SALÁRIOS ORDENADOS		R\$ (922.150,28)	R\$ (1.209.203,73)
(-) APLICADO FÉRIAS E ADICIONAL 1/3 FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (8.082,58)
(-) (-) APLICADO 13º DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (36.869,37)	R\$ (36.869,37)
(-) (-) APLICADO VALE TRANSPORTE		R\$ (148.396,15)	R\$ (172.861,79)
(-) (-) APLICADO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (289.984,21)	R\$ (342.714,51)
(-) (-) APLICADO INDENIZAÇÕES RESCISÕES TRABALHISTAS CLT		R\$ (125.972,87)	R\$ (154.676,50)
(-) (-) APLICADO P.P.R.A. P.C.M.S.O.		R\$ (3.570,00)	R\$ (4.550,00)
(-) (-) APLICADO REMUNERAÇÃO AUTÔNOMOS		R\$ (346.356,19)	R\$ (346.356,19)
(-) (-) APLICADO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		R\$ (10.500,00)	R\$ (10.500,00)
(-) (-) APLICADO GPS-INSS		R\$ (83.669,18)	R\$ (100.237,15)
(-) (-) APLICADO GR-FGTS		R\$ (67.577,21)	R\$ (75.457,64)
(-) (-) APLICADO IRRF SALÁRIOS		R\$ (8.895,13)	R\$ (8.895,13)
(-) (-) APLICADO PIS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (5.783,06)	R\$ (6.720,09)
(-) (-) APLICADO GRRF-FGTS RESCISÓRIO		R\$ (6.305,62)	R\$ (13.084,89)
(-) APLICADO IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.109,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.711.774/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVERSOS			
(-) APLICADO DESPESAS BANCÁRIAS JUROS IOF OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.624,70)
(-) APLICADO EM CONCESSIONÁRIA DE INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (317,07)
(-) APLICADO CONCESSIONÁRIA LUZ / ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ (2.150,66)
(-) APLICADO PASSAGENS E LOCOMOÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (54,37)
(-) (-) APLICADO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (17.500,00)	R\$ (17.500,00)
(-) APLICADO CONCESSIONÁRIA DE TELEFONIA FIXA		R\$ 0,00	R\$ (121,18)
(-) (-) APLICADO DESPESAS DIVERSAS OUTRAS		R\$ (24.424,37)	R\$ (25.989,36)
(-) (-) APLICADO ANUIDADES ASSOCIAÇÃO CLASSE		R\$ (601,80)	R\$ (1.486,80)
(-) (-) APLICADO GASES MEDICINAIS		R\$ (150,31)	R\$ (150,31)
(-) (-) APLICADO MATERIAL/MANUT.BENS IMÓVEIS		R\$ (1.028,70)	R\$ (1.028,70)
(-) (-) APLICADO MAT. LIMPEZA/HIG./CONSER.		R\$ (36.879,62)	R\$ (39.612,10)
(-) APLICADO UNIFORMES/TECIDOS/AVIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.500,00)
(-) (-) APLICADO MATERIAL E.P.I.		R\$ (2.040,00)	R\$ (2.040,00)
(-) APLICADO ASSESSORIA CONTROLE INTERNO		R\$ 0,00	R\$ (2.500,00)
(-) (-) APLICADO CONSULTORIA VETERINÁRIA		R\$ (175.443,91)	R\$ (175.443,91)
(-) (-) APLICADO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS		R\$ (4.377,27)	R\$ (10.049,63)
(-) (-) APLICADO MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (230,00)	R\$ (230,00)
(-) (-) APLICADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS		R\$ (144.788,27)	R\$ (329.446,51)
(-) (-) APLICADO CONSELHO ENTIDADE DE CLASSE		R\$ (136,83)	R\$ (136,83)
(-) (-) APLICADO SERVIÇOS RECRUTAMENTO SELEÇÃO RH		R\$ (40.000,00)	R\$ (200.000,00)
(-) APLICADO MAT. PERMANENTE AR CONDICIONADO		R\$ 0,00	R\$ (4.952,00)
(-) APLICADO RET.IMPOSTOS PIS/COFINS/CSLL		R\$ 0,00	R\$ (10,46)
PROJETO BUSÃO DO BEM		R\$ 20,05	R\$ 20,05
DOAÇÕES RECEBIDA PROJETO BUSÃO DO BEM		R\$ 27.341,06	R\$ 27.341,06
(-) (-) APLICADO MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (27.321,01)	R\$ (27.321,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.711.774/0001-56
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.218.531,00	R\$ 1.500.040,46
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS		R\$ 2.218.531,00	R\$ 1.500.040,46
SUPERAVITS ANTERIORES ACUMULADOS		R\$ 2.892.691,47	R\$ 2.892.691,47
SUPERAVITS ACUMULADOS ANOS ANTERIORES		R\$ 2.892.691,47	R\$ 2.892.691,47
DEFICITS ANTERIORES ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (674.160,47)
DEFICITS ACUMULADOS ANOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (674.160,47)
(-) SUPERAVITS/DEFICITS DO EXERCÍCIO		R\$ (674.160,47)	R\$ (718.490,54)
(-) DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (674.160,47)	R\$ (718.490,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.AE.20.5A.84.BB.EE.08.3D.AF.62.8C.57.C6.2D.CB.63.63.8D.57-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.711.774/0001-56
Número de Ordem do Livro: 22

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)

Tipo do Certificado Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ 021.333.297-30

Nº de Série do Certificado 113309073713695618120252352111662972807

Nome do Signatário DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA MULTIPLA DESAM:02711774000156

Autoridade Certificadora Emissora AC Certisign RFB G5

Validade 26/01/2021 a 26/01/2022

Qualificação do Assinante Contabilista

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 011.062.427-00

Nº de Série do Certificado 93378562052508702329517698516296816803

Nome do Signatário GUTEMBERG BEZERRA COELHO:01106242700

Autoridade Certificadora Emissora AC FENACOR RFB

Validade 28/01/2021 a 28/01/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **02.711.774/0001-56**
Número de Ordem do Livro: **23**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**

NIRE

CNPJ **02.711.774/0001-56**

Número de Ordem **23**

Natureza do Livro **REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO**

Município **VASSOURAS**

Data do arquivamento dos atos constitutivos **23/07/2020**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2020**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **4972**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**

Natureza do Livro **REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO**

Número de ordem **23**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **4972**

Data de início **01/01/2020**

Data de término **31/12/2020**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.711.774/0001-56

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.663.002,03	R\$ 3.666.399,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.180.796,07	R\$ 3.180.996,07
DISPONIBILIDADES		R\$ 953,28	R\$ 1.153,28
CAIXA		R\$ 953,28	R\$ 953,28
CAIXA GERAL		R\$ 953,28	R\$ 953,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 200,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 4328 005078		R\$ 0,00	R\$ 200,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.179.842,79	R\$ 3.179.842,79
BLOQUEIOS JUDICIAIS CAUÇÕES E GARANTIAS		R\$ 99.023,37	R\$ 99.023,37
BLOQUEIO JUDICIAL TRABALHISTA		R\$ 52.673,46	R\$ 52.673,46
CAUÇÃO / GARANTIAS DE LOCAÇÃO		R\$ 26.390,28	R\$ 26.390,28
DEPOSITO RECURSAL TRABALHISTA - TRT		R\$ 19.959,63	R\$ 19.959,63
RECURSOS DE GESTÃO DE PROJETOS A RECEBER		R\$ 3.080.819,42	R\$ 3.080.819,42
RECURSOS DE GESTÃO DE PROJETOS REALIZADOS		R\$ 3.080.819,42	R\$ 3.080.819,42
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 482.205,96	R\$ 485.403,86
IMOBILIZADO		R\$ 482.205,96	R\$ 485.403,86
BENS IMÓVEIS		R\$ 406.000,00	R\$ 406.000,00
EDIFÍCIO DE USO E EM LOCAÇÃO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.217,62	R\$ 9.315,62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM USO		R\$ 6.217,62	R\$ 9.315,62
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA		R\$ 7.424,00	R\$ 7.424,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HARDWARE		R\$ 7.424,00	R\$ 7.424,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 20.793,44	R\$ 20.893,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL		R\$ 20.793,44	R\$ 20.893,34
AUTOMOVEIS E VEÍCULOS DE USO		R\$ 1.416,70	R\$ 1.416,70
VEÍCULOS DE USO OPERACIONAL		R\$ 1.416,70	R\$ 1.416,70
CONSÓRCIOS EM ANDAMENTO NÃO CONTEMPLADO		R\$ 40.354,20	R\$ 40.354,20
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO BANCO BRADESCO SA		R\$ 40.354,20	R\$ 40.354,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.711.774/0001-56
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 3.663.002,03	R\$ 3.666.399,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.162.961,57	R\$ 2.519.228,25
CONTAS A PAGAR		R\$ 203.800,00	R\$ 560.066,68
EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS		R\$ 203.800,00	R\$ 560.066,68
EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS PESSOAS JURÍDICAS e BANCOS		R\$ 203.800,00	R\$ 560.066,68
RECURSOS DE PROJETOS		R\$ 1.959.161,57	R\$ 1.959.161,57
PROJETO FAZENDA MODELO		R\$ 1.959.141,52	R\$ 1.959.141,52
RECURSOS EXECUÇÃO PROJETO FAZENDA MODELO		R\$ 5.267.804,86	R\$ 5.267.804,86
(-) (-) APLICADO SALÁRIOS ORDENADOS		R\$ (1.209.203,73)	R\$ (1.209.203,73)
(-) (-) APLICADO FÉRIAS E ADICIONAL 1/3 FÉRIAS		R\$ (8.082,58)	R\$ (8.082,58)
(-) (-) APLICADO 13º DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (36.869,37)	R\$ (36.869,37)
(-) (-) APLICADO VALE TRANSPORTE		R\$ (172.861,79)	R\$ (172.861,79)
(-) (-) APLICADO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (342.714,51)	R\$ (342.714,51)
(-) (-) APLICADO INDENIZAÇÕES RESCISÕES TRABALHISTAS CLT		R\$ (154.676,50)	R\$ (154.676,50)
(-) (-) APLICADO P.P.R.A. P.C.M.S.O.		R\$ (4.550,00)	R\$ (4.550,00)
(-) (-) APLICADO REMUNERAÇÃO AUTÔNOMOS		R\$ (346.356,19)	R\$ (346.356,19)
(-) (-) APLICADO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		R\$ (10.500,00)	R\$ (10.500,00)
(-) (-) APLICADO GPS-INSS		R\$ (100.237,15)	R\$ (100.237,15)
(-) (-) APLICADO GR-FGTS		R\$ (75.457,64)	R\$ (75.457,64)
(-) (-) APLICADO IRRF SALÁRIOS		R\$ (8.895,13)	R\$ (8.895,13)
(-) (-) APLICADO PIS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (6.720,09)	R\$ (6.720,09)
(-) (-) APLICADO GRRF-FGTS RESCISÓRIO		R\$ (13.084,89)	R\$ (13.084,89)
(-) (-) APLICADO IMPOSTOS FEDERAIS DIVERSOS		R\$ (1.109,18)	R\$ (1.109,18)
(-) (-) APLICADO DESPESAS BANCÁRIAS JUROS IOF OUTRAS		R\$ (1.624,70)	R\$ (1.624,70)
(-) (-) APLICADO EM CONCESSIONÁRIA DE INTERNET		R\$ (317,07)	R\$ (317,07)
(-) (-) APLICADO CONCESSIONÁRIA LUZ / ENERGIA		R\$ (2.150,66)	R\$ (2.150,66)
(-) (-) APLICADO PASSAGENS E LOCOMOÇÃO		R\$ (54,37)	R\$ (54,37)
(-) (-) APLICADO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (17.500,00)	R\$ (17.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.711.774/0001-56

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) APLICADO CONCESSIONÁRIA DE TELEFONIA FIXA		R\$ (121,18)	R\$ (121,18)
(-) (-) APLICADO DESPESAS DIVERSAS OUTRAS		R\$ (25.989,36)	R\$ (25.989,36)
(-) (-) APLICADO ANUIDADES ASSOCIAÇÃO CLASSE		R\$ (1.486,80)	R\$ (1.486,80)
(-) (-) APLICADO GASES MEDICINAIS		R\$ (150,31)	R\$ (150,31)
(-) (-) APLICADO MATERIAL/MANUT.BENS IMÓVEIS		R\$ (1.028,70)	R\$ (1.028,70)
(-) (-) APLICADO MAT. LIMPEZA/HIG./CONSER.		R\$ (39.612,10)	R\$ (39.612,10)
(-) (-) APLICADO UNIFORMES/TECIDOS/AVIAMENTOS		R\$ (2.500,00)	R\$ (2.500,00)
(-) (-) APLICADO MATERIAL E.P.I.		R\$ (2.040,00)	R\$ (2.040,00)
(-) (-) APLICADO ASSESSORIA CONTROLE INTERNO		R\$ (2.500,00)	R\$ (2.500,00)
(-) (-) APLICADO CONSULTORIA VETERINÁRIA		R\$ (175.443,91)	R\$ (175.443,91)
(-) (-) APLICADO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS		R\$ (10.049,63)	R\$ (10.049,63)
(-) (-) APLICADO MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (230,00)	R\$ (230,00)
(-) (-) APLICADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS		R\$ (329.446,51)	R\$ (329.446,51)
(-) (-) APLICADO CONSELHO ENTIDADE DE CLASSE		R\$ (136,83)	R\$ (136,83)
(-) (-) APLICADO SERVIÇOS RECRUTAMENTO SELEÇÃO RH		R\$ (200.000,00)	R\$ (200.000,00)
(-) (-) APLICADO MAT. PERMANENTE AR CONDICIONADO		R\$ (4.952,00)	R\$ (4.952,00)
(-) (-) APLICADO RET.IMPOSTOS PIS/COFINS/CSLL		R\$ (10,46)	R\$ (10,46)
PROJETO BUSÃO DO BEM		R\$ 20,05	R\$ 20,05
DOAÇÕES RECEBIDA PROJETO BUSÃO DO BEM		R\$ 27.341,06	R\$ 27.341,06
(-) (-) APLICADO MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (27.321,01)	R\$ (27.321,01)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.500.040,46	R\$ 1.147.171,68
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS		R\$ 1.500.040,46	R\$ 1.147.171,68
SUPERAVITS ANTERIORES ACUMULADOS		R\$ 2.892.691,47	R\$ 2.892.691,47
SUPERAVITS ACUMULADOS ANOS ANTERIORES		R\$ 2.892.691,47	R\$ 2.892.691,47
(-) DEFICITS ANTERIORES ACUMULADOS		R\$ (674.160,47)	R\$ (1.392.651,01)
(-) DEFICITS ACUMULADOS ANOS ANTERIORES		R\$ (674.160,47)	R\$ (1.392.651,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.711.774/0001-56

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) SUPERAVITS/DEFICITS DO EXERCÍCIO		R\$ (718.490,54)	R\$ (352.868,78)
(-) DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (718.490,54)	R\$ (352.868,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.711.774/0001-56
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ (718.490,54)	R\$ (352.868,78)
RECEITAS		R\$ 195.769,83	R\$ 0,00
RECEITAS ORDINARIAS		R\$ 195.769,83	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS ORDINARIAS		R\$ 162.552,27	R\$ 0,00
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS		R\$ 162.552,27	R\$ 0,00
RECEITA INTERMEDIACAO PARCERIA PROJETOS		R\$ 162.552,27	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 33.217,56	R\$ 0,00
RECEITAS APLICACOES FINANCEIRAS R. LIVRES		R\$ 22,05	R\$ 0,00
RENDIMENTOS APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 22,05	R\$ 0,00
RECEITA DE DIREITO DE TITULOS JUDICIAIS		R\$ 33.195,51	R\$ 0,00
RECEITA DE DIREITO DE TITULO JUDICIAL		R\$ 33.195,51	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (914.260,37)	R\$ (352.868,78)
(-) DESPESAS GERAIS DO PERIODO		R\$ (62.990,83)	R\$ (83.813,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DO EXERCICIO		R\$ (62.990,83)	R\$ (83.813,75)
(-) DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL		R\$ (62.990,83)	R\$ (83.813,75)
(-) SALARIOS ORDENADOS DIRETOS - C.L.T.		R\$ (17.249,89)	R\$ (21.657,23)
(-) PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R\$ (10.691,57)	R\$ (8.570,24)
(-) VALE TRANSPORTE EMPREGADOS		R\$ (3.369,27)	R\$ (370,00)
(-) RESCISOES CONTRATUAIS C.L.T.		R\$ 0,00	R\$ (2.526,82)
(-) 13o SALARIO DE EMPREGADOS C.L.T.		R\$ 0,00	R\$ (141,03)
(-) INDENIZACOES PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ (31.680,10)	R\$ (50.548,43)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (851.269,54)	R\$ (269.055,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS LEGAIS		R\$ (851.269,54)	R\$ (269.055,03)
(-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ (99.961,22)	R\$ (125.882,78)
(-) I.N.S.S. - G.P.S. - PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (26.269,03)	R\$ (6.057,15)
(-) F.G.T.S. - G.R.F. - FUNDO DE GARANTIA		R\$ (734,25)	R\$ (25.103,03)
(-) G.R.R.F. - F.G.T.S. RESCISORIO		R\$ (60.610,34)	R\$ (784,76)
(-) P.I.S. - PIS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (532,87)	R\$ (181,62)
(-) P.E.R.T. PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ (11.814,73)	R\$ (93.756,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.711.774/0001-56
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (259.528,97)	R\$ (47.072,25)
(-) LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS		R\$ (173.250,00)	R\$ (15.434,36)
(-) CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.536,65)	R\$ (1.589,90)
(-) DESPESAS DE REPRESENTACOES E VIAGENS		R\$ (7.000,00)	R\$ (1.000,00)
(-) CONSELHO ANUIDADE A ENTIDADE DE CLASSE		R\$ (1.029,11)	R\$ (2.130,88)
(-) CONCESSIONARIAS DE TELEFONE		R\$ (852,60)	R\$ (1.517,68)
ESTACIONAMENTOS E PEDAGIOS		R\$ (94,10)	R\$ 0,00
(-) HOSPEDAGEM DE SITES E SERVICOS DE INTERNET		R\$ (2.593,94)	R\$ (495,38)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ (18.970,73)	R\$ (11.195,45)
(-) MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		R\$ (9.829,91)	R\$ (120,70)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (615,78)	R\$ 0,00
(-) MANUTENCAO PREDIAL DE BENS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (9.249,96)
(-) CONDUCAO E TRANSPORTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (90,00)
LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES		R\$ (2.784,12)	R\$ 0,00
CONDOMINIOS IMOVEIS PREDIAIS		R\$ (20.572,96)	R\$ 0,00
(-) I.P.T.U. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO		R\$ (9.340,10)	R\$ (435,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA		R\$ (532,00)	R\$ 0,00
FRETES E CARRETOS TRANSPORTE E LOGISTICA		R\$ (300,00)	R\$ 0,00
SERVICOS MEDICINA DO TRABALHO P.C.M.S.O. P.P.R.A.		R\$ (1.113,00)	R\$ 0,00
(-) ANUNCIOS PROPAGANDA E PUBLICACOES		R\$ (1.365,85)	R\$ (1.042,80)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS CARTORIO CERTIDOES		R\$ (5.315,86)	R\$ (2.472,43)
ALIMENTAÇÃO LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (132,06)	R\$ 0,00
TAXAS ESTADUAIS DIVERSAS		R\$ (611,20)	R\$ 0,00
(-) TAXAS FEDERAIS DIVERSAS		R\$ (689,00)	R\$ (271,71)
(-) IMPRESSOES E SERVICOS GRAFICOS		R\$ 0,00	R\$ (26,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.833,92)	R\$ 0,00
TARIFAS BANCARIAS CONTAS CORRENTES		R\$ (3.355,13)	R\$ 0,00
JUROS DE MORA E MULTAS DIVERSAS		R\$ (5.478,79)	R\$ 0,00
(-) PRESTACAO SERVICOS		R\$ (315.575,54)	R\$ (28.800,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.711.774/0001-56
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
ESPECIALIZADO			
ASSESSORIA JURIDICA ADVOCATICA		R\$ (27.971,78)	R\$ 0,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA		R\$ (82.503,76)	R\$ 0,00
CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROPAGANDA MARKETING		R\$ (101.000,00)	R\$ 0,00
(-) SERVICOS DE APOIO E GESTAO OPERACIONAL		R\$ (80.500,00)	R\$ (28.800,00)
CONSULTORIA ASSESSORIA TECNICA CONTABIL		R\$ (23.600,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM BOLSAS INSTITUCIONAIS		R\$ (167.369,89)	R\$ (67.300,00)
(-) BOLSAS INSTITUCIONAIS DE PROJETOS		R\$ (167.369,89)	R\$ (67.300,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.8F.01.D8.5B.19.0A.CB.76.5C.22.0C.63.17.96.DE.C2.B7.01.E2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 3 de 3

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA - DESAM**
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.711.774/0001-56
Número de Ordem do Livro: 23

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	021.333.297-30
Nº de Série do Certificado	113309073713695618120252352111662972807
Nome do Signatário	DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA MULTIPLA DESAM:02711774000156
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	26/01/2021 a 26/01/2022

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	011.062.427-00
Nº de Série do Certificado	93378562052508702329517698516296816803
Nome do Signatário	GUTEMBERG BEZERRA COELHO:01106242700
Autoridade Certificadora Emissora	AC FENACOR RFB
Validade	28/01/2021 a 28/01/2024



ATA DE ASSEMBÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 01 de abril de 2021, às 14 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, devidamente convocados, a fim de atender a convocação para realização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para deliberarem sobre:

1- Renúncia do Diretor Financeiro

O presidente do conselho de Administração, Sr. Fabiano da Silva Ribeiro, verificando existência de quórum estatutário, declarou aberta a Assembleia, assumindo a presidência da mesma e convocando a Sra. Daniele Castro de Oliveira Ribeiro, para secretariar a reunião.

Dando início a ordem do dia: 1- Renúncia do Sr. Alvaír Francisco dos Reis no dia 08/01/2021 ao cargo de Diretor Financeiro do DESAM, alegando razões pessoais, sendo aprovado por unanimidade, pelos presentes;

2- Admissão do Diretor Financeiro

Dando sequência à ordem do dia: 2- Admissão da Sra. Marlete de Souza Gomes, nascida em 24/10/1965, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 07832313-8, inscrita no CPF nº 897.834.847-53, Enfermeira, residente na Rua Dr. Henrique Borges, 510, Casa 2, Santa Amália, Vassouras/RJ, ao cargo de Diretora Financeira. Colocada a admissão em votação, esta foi aprovada por unanimidade dos presentes;

Edmar do Silva Costa
Escrivente
Mat.: 9421839

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
18 OUT 2021
Vassouras - RJ

3- Renúncia de Conselheiro Administrativo

Dando sequência à ordem do dia: 3- Renúncia dos Conselheiros Administrativos. Foram apresentadas cartas de renúncia dos Srs. Alexandre Henrique de Andrade Figueira, Michael Mendes Sivori, Paulo César Vieira e Joana Darc Vieira Lima Amorelli no dia 15/03/2021 ao cargo de Conselheiro Administrativo;

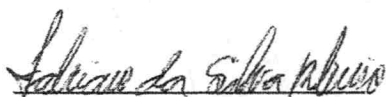
Luana de O. U. Bernardes
FLAVIA COCARAS NOGUEIRA

Joana Darc
Sivori

4- Admissão de Conselheiro Administrativo

Dando sequência à ordem do dia: 4- Admissão de Tiago Silva, nascido em 05/02/1985, solteiro, portador da cédula de identidade nº 21120964-8, inscrito no CPF nº 109.225.657-16, Enfermeiro, residente na Rua Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, nº 2003, 2ª Residência, Vassouras/RJ, ao cargo de Conselheiro Administrativo; Aridalton da Conceição Alves, nascido em 17/02/1972, casado, portador da cédula de identidade nº 08994313-8, inscrito no CPF nº 032.779.397-07, Jornalista, residente na Rua Galeno Gomes, nº 215, Centro, Vassouras/RJ, ao cargo de Conselheiro Administrativo; Luana de Oliveira Nogueira Bernardes, nascida em 27/02/1999, solteira, portadora da cédula de identidade nº 30318470-9, inscrita no CPF nº 185.143.127-66, Aux. Administrativo, residente na Rua José Batista Neto, nº 314, 2ª Residência, Vassouras/RJ, ao cargo de Conselheiro Administrativo, Flávia Zacarias Nogueira, nascida em 05/11/1979, solteira, portadora da cédula de identidade nº 28804218-7, inscrita no CPF nº 159.781.237-48, Aux. Administrativo, residente na Rua Giácomo Mancusi, nº 111, Mancusi, Vassouras/RJ, ao cargo de Conselheiro Administrativo e Anriete do Nascimento Fernandes Gomes, nascida em 23/09/1975, viúva, portadora da cédula de identidade nº 09428906-3, inscrita no CPF nº 021.252.587-57, Pedagoga, residente na Rua Manuel Bernardes Neto, nº 116, 2ª residência, Vassouras/RJ, ao cargo de Conselheiro Administrativo. Colocadas as admissões supracitadas em votação, estas foram aprovadas por unanimidade dos presentes.

Vassouras, 01 de abril de 2021.



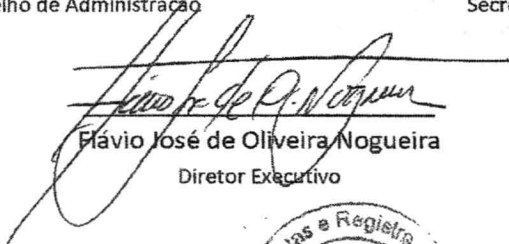
Fabiano da Silva Ribeiro

Presidente do Conselho de Administração



Daniele Castro de Oliveira Ribeiro

Secretária



Flávio José de Oliveira Nogueira

Diretor Executivo

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis

18 OUT 2021

Vassouras - RJ

1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS

Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.250-000 - Tel: (24) 2471-9229 - CNPJ 30.464.466/0001-57

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 05/07/2021, Av. 3, , Prot. 1443, Lv. A5

Registro Nº 383, no livro A-3.. Averb. 3

VASSOURAS, 16/07/2021

Oficial, Subscrevo e Assino.

Emols: R\$202,65. Fetj: R\$40,53. Fund: R\$10,13. Fulp: R\$10,13

Funa: R\$8,10. Pmc: R\$3,55. Iss: R\$10,13. Dist: R\$30,28. Total: R\$315,50.

EDYB 15921 ABG Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas



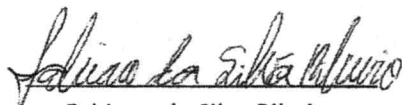
Edição da Silva Costa
Escritório
Mst.: 94/21839

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

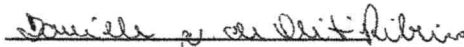
O DESAM – Desenvolvimento de Assistência Múltipla, CNPJ 02.711.774/0001-56, através do presidente do Conselho de Administração, Sr. Fabiano da Silva Ribeiro, convoca os Conselheiros do Conselho de Administração para Assembléia Geral extraordinária a ser realizada no dia 01 de Abril de 2021, às 14 horas, em sua sede, para deliberar sobre:

- 1- Renúncia do Diretor Financeiro;
- 2- Admissão do Diretor Financeiro;
- 3- Renúncia de Conselheiros Administrativos;
- 4- Admissão de Conselheiros Administrativos.

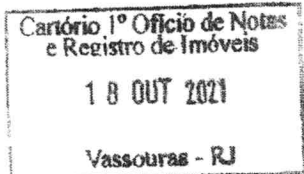
Vassouras, 25 de Março de 2021.



Fabiano da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração



Daniele Castro de Oliveira Ribeiro
Secretária



Ednardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839



QUALIFICAÇÃO

CONSELHOS E DIRETORIA

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
18 OUT 2021
Vassouras - RJ

Conselho de Administração

TIAGO SILVA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 21120964-8, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 109.225.657-16, com endereço a Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 2003, Vassouras/RJ.


DANIELE CASTRO DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 099719171, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 072.540.727-19, com endereço à Rua Carlos Vasconcelos, nº 44, aptº 504, Tijuca/RJ.

FABIANO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 142887914, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 076.333.767-67, com endereço à Rua Carlos Vasconcelos, nº 44, aptº 504, Tijuca/RJ.

ARIDALTON DA CONCEIÇÃO ALVES, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade nº 08994313-8, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 032.779.397-07, com endereço na Rua Galeno Gomes, 215, Centro, Vassouras/RJ.

LUANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA BERNARDES, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 30318470-9, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 185.143.127-66, com endereço a Rua Jose Batista Neto, 314, Vassouras/RJ.

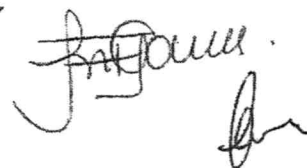
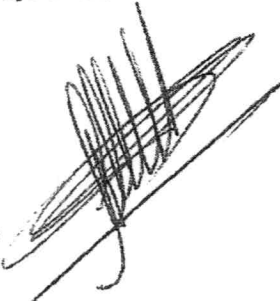
FLÁVIA ZACARIAS NOGUEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 28804218-7, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 159.781.237-48, com endereço à Rua Giacomo Mancusi, 111, Mancusi, Vassouras/RJ.


Edmarcio da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839



FLAVIA ZACARIAS NOGUEIRA

Luana de O. W.
Bernardes




Daniele Castro de Oliveira Ribeiro





ANRIETE DO NASCIMENTO FERNANDES GOMES, brasileira, viúva, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 09428906-3, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 021.252.587-57, com endereço à Rua Manoel Bernardes Neto, 116, Vassouras/RJ.

JÉSSICA FERREIRA BARBOZA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 22066562-4, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 145.593.947-17, com endereço à Praça Antônio José Miranda de Carvalho, nº 179, Paraíba do Sul/RJ.

BENÍCIO GUILHERME DA SILVA, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da cédula de identidade nº M2577085, expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF nº 580.023.326-87, com endereço a Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 601, Madrugá, Vassouras/RJ.

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
18 OUT 2021
Vassouras - RJ

Conselho Fiscal

HERIDÉA AUGUSTO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 5075572, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 444.960.447-49, com endereço à Rua 11, casa 02, Parque Sayonara, Magé/RJ.

JULIANA DOS SANTOS AMORELLI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 058305895-57, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 098.311.047-65, com endereço à Rua Haddock Lobo, nº 366, aptº 401, Estácio/RJ.

Ednardo da Silva Costa
Escrivente
Mat.: 9421839

PIETRO GINO CRUZETTA, brasileiro, divorciado, dentista, portador da cédula de identidade nº 01237817366, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 090.853.547-30, com endereço a Rua Haddock Lobo, nº 366, aptº 401, Estácio/RJ.

FÁBIA ZACARIAS NOGUEIRA

Luana de O. W. Bernardes

João
João



Diretoria Executiva

Diretor Executivo

FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 08652185-3, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 021.333.297-30, com endereço à Praça Provedor Félix Machado nº 110, Vassouras/RJ.

Diretor Administrativo

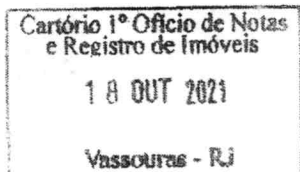
GRACE APARECIDA COSTA DE SOUZA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 20216888-2, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 117.256.157-90, com endereço à Praça Provedor Félix Machado nº 110, Vassouras/RJ.

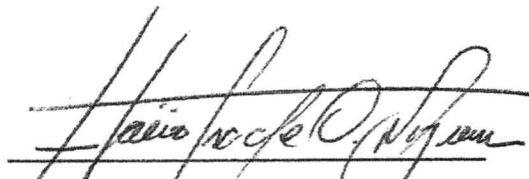
Diretor Financeiro

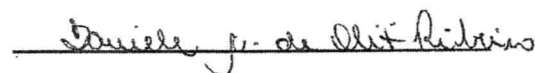
MARLETE DE SOUZA GOMES, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 07832313-8, inscrito no CPF sob o nº 897.834.847-53, residente e domiciliada à Rua Dr. Henrique Borges, 510, Casa 2, Santa Amália, Vassouras/RJ.

Diretor Técnico

"VAGO"




FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Diretor Executivo


DANIELE CASTRO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária


Ednardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839



LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021

Daniele Castro de Oliveira Ribeiro, CPF nº 072.540.727-19 - Daniele C. de Oliv. Ribeiro
Fabiano da Silva Ribeiro, CPF nº 076.333.767-67 - Fabiano da Silva Ribeiro
Thiago Silva, CPF nº 109.225.657-16 - Thiago Silva
Alvair Francisco dos Reis, CPF sob o nº 081.289.927-08 - Alvair Francisco dos Reis
Flávio José de Oliveira Nogueira, CPF nº 021.333.297-30 - Flávio José de O. Nogueira
Aridalton da Conceição Alves, CPF nº 032.779.397-07 - Aridalton da Conceição Alves
Luana de Oliveira N Bernardes, CPF nº 185.143.127-66 - Luana de O. N. Bernardes
Flávia Zacarias Nogueira, CPF nº 159.781.237-48 - FLAVIA Z NOGUEIRA
Anriete do Nascimento F. Gomes, CPF nº 021.252.587.57 - Anriete do Nascimento F. Gomes
Marlete de Souza Gomes, CPF nº 897.834.847-53 - Marlete de Souza Gomes

Flávio José de Oliveira Nogueira
FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Diretor Executivo

Daniele C. de Oliv. Ribeiro
DANIELE CASTRO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
18 OUT 2021
Vassouras - RJ

Ediardo da Silva Costa
Escrivente
n.º 94/21839



ATA DE ASSEMBÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 12 de Agosto de 2020, às 14 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, devidamente convocados, a fim de atender a convocação para realização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para deliberarem sobre:

1- Renúncia do Diretor Administrativo

O presidente do conselho de Administração, Sr. Fabiano da Silva Ribeiro, verificando existência de quórum estatutário, declarou aberta a Assembleia, assumindo a presidência da mesma e convocando a Sra. Daniele Castro de Oliveira Ribeiro, para secretariar a reunião.

Dando início a ordem do dia: 1- Renúncia do Diretor Administrativo foi apresentada carta de renúncia do Sr. Flávio José Oliveira Nogueira no dia 12/08/2020 ao cargo de Diretor Administrativo do DESAM, alegando razões pessoais, sendo aprovado por unanimidade, pelos presentes.

2- Eleição e Posse do Diretor Administrativo

O presidente apresentou o nome da Sra. Grace Aparecida Costa de Souza, brasileira, Solteira, administradora, portador da cédula de identidade nº 20616888-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 11.7.356.157-90, residente e domiciliado na Rua José da Silveira Gomes, nº 58, Madrugá, Vassouras RJ, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa do DESAM. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

3- Eleição e Posse do Diretor Executivo

O presidente apresentou o nome do Sr. Flávio José Oliveira Nogueira, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 08652185-3, inscrito no CPF sob o nº 021.333.297-30, residente e domiciliado na Rua José da Silveira Gomes, nº 58, Madrugá,



[Handwritten Signature]
Flávia Ferreira Canabarro
Secretaria
119274

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Vassouras RJ, para ocupar o cargo de Diretor Executivo do DESAM. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

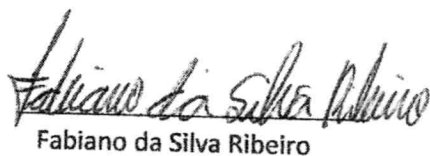
4- Renúncia ao cargo de Conselheiro

O presidente anunciou o nome do Sr. Thiago Lorang, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 239951585 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.067.327-09, residente e domiciliado na Rua Santos Dummont, nº 328, Centro, Petrópolis – RJ, no qual renúncia o cargo de Conselheiro, conforme Carta de Renúncia em anexo.

5- Vacância na Diretoria Técnica

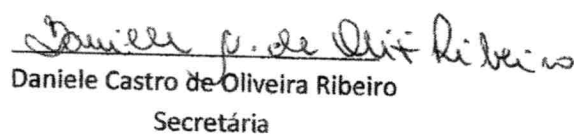
A Diretoria Executiva informa que a Diretoria Técnica está com o cargo vago, aguardando novas diretrizes para indicação/eleição ao cargo.

Vassouras, 12 de Agosto de 2020.



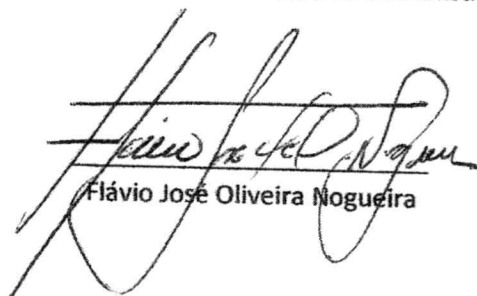
Fabiano da Silva Ribeiro

Presidente do Conselho de Administração

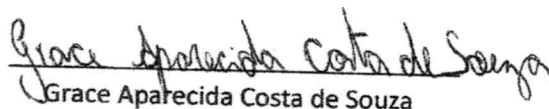


Daniele Castro de Oliveira Ribeiro

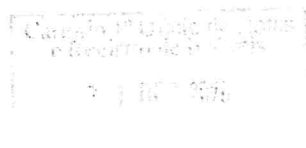
Secretária



Flávio José Oliveira Nogueira



Grace Aparecida Costa de Souza





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DESAM – Desenvolvimento de Assistência Múltipla, CNPJ 02.711.774/0001-56, através do presidente do Conselho de Administração, Sr. Fabiano da Silva Ribeiro, convoca os Conselheiros do Conselho de Administração para Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 12 de Agosto de 2020, às 14 horas, em sua sede, para deliberar sobre:

- 1- Renúncia do Diretor Administrativo
- 2- Eleição e Posse do Diretor Administrativo
- 3- Eleição e Posse do Diretor Executivo
- 4- Renúncia ao cargo de Conselheiro
- 5- Vacância no cargo de Diretoria Técnica

Vassouras, 24 de Junho de 2020.

Fabiano da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

Daniele Castro de Oliveira Ribeiro
Secretária

João Gabriel Venâncio Carralho
CPF: 047.19874



LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA DO DIA 15 DE JULHO DE 2020

- Michael Mendes Sivori, CPF nº 147.498.217-48 - Michael Mendes Sivori
- Daniele Castro de Oliveira Ribeiro, CPF nº 072.540.727-19 - Daniele C. de Oliveira Ribeiro
- Fabiano da Silva Ribeiro, CPF nº 076.333.767-67 - Fabiano da Silva Ribeiro
- Thiago Lorang, CPF nº 108.067.327-09 - Thiago Lorang
- Alvair Francisco dos Reis, CPF sob o nº 081.289.927-08 - Alvair Francisco dos Reis
- Flávio José de Oliveira Nogueira, CPF nº 021.333.297-30 - Flávio José de Oliveira Nogueira

Flávio José de Oliveira Nogueira
FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Diretor Administrativo

Daniele Castro de Oliveira Ribeiro
DANIELE CASTRO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária



[Signature]
Assessoria
Equipe
M.A.S. 219074



JÉSSICA FERREIRA BARBOZA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 22066562-4, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 145.593.947-17, com endereço à Praça Antônio José Miranda de Carvalho, nº 179, Paraíba do Sul/RJ.

BENÍCIO GUILHERME DA SILVA, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da cédula de identidade nº M2577085, expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF nº 580.023.326-87, com endereço à Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 601, Madrugá, Vassouras/RJ.

Conselho Fiscal

HERIDÉA AUGUSTO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 5075572, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 444.960.447-49, com endereço à Rua 11, casa 02, Parque Sayonara, Magé/RJ.

JULIANA DOS SANTOS AMORELLI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 058305895-57, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 098.311.047-65, com endereço à Rua Haddock Lobo, nº 366, aptº 401, Estácio/RJ.

PIETRO GINO CRUZETTA, brasileiro, divorciado, dentista, portador da cédula de identidade nº 01237817366, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 090.853.547-30, com endereço a Rua Haddock Lobo, nº 366, aptº 401, Estácio/RJ.



João Gabriel de Almeida Carreira
Enfermeiro
Mat. 54/19874

Doutor



QUALIFICAÇÃO

CONSELHOS E DIRETORIA

Conselho de Administração

MICHAEL MENDES SIVORI, brasileiro, solteiro, designer gráfico, portador da cédula de identidade nº 117924191, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 147.498.217-48, com endereço a Rua Condessa Barboza, nº 132, Corrêas, Petrópolis/RJ.

DANIELE CASTRO DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 099719171, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 072.540.727-19, com endereço à Rua Carlos Vasconcelos, nº 44, aptº 504, Tijuca/RJ.

FABIANO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 142887914, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 076.333.767-67, com endereço à Rua Carlos Vasconcelos, nº 44, aptº 504, Tijuca/RJ.

PAULO CÉSAR VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 90033900, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 356.695.007-68, com endereço na Estrada União e Indústria, nº 2490, aptº 301, Corrêas, Petrópolis/RJ.

JOANA DARC VIEIRA LIMA AMORELLI, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 23546942-6, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 392.952.457-87, com endereço a Haddock Lobo, nº 366, aptº 401, Estácio/RJ.

ALEXANDRE HENRIQUE DE ANDRADE FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 03950991-4, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 585.586.167-87, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº 424, Bl 04, Aptº 302, Petrópolis/RJ.



Paulo César Vieira
Estatuário
Mat. 94/19274

Joana



Diretoria Executiva

Diretor Executivo

FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 08652185-3, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 021.333.297-30, com endereço à Praça Provedor Félix Machado nº 110, Vassouras/RJ.

Diretor Administrativo

GRACE APARECIDA COSTA DE SOUZA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 20216888-2, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 117.256.157-90, com endereço à Praça Provedor Félix Machado nº 110, Vassouras/RJ.

Diretor Financeiro

ALVAIR FRANCISCO DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 099042491, inscrito no CPF sob o nº 081.289.927-08, residente e domiciliado a Rua Monica Andrade, 9 – Xerém – Duque de Caxias/RJ

Diretor Técnico

"VAGO"


FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Diretor Administrativo


DANIELE CASTRO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária


Daniele Castro de Oliveira Ribeiro
Secretária
19/11/2014

1º OFÍCIO DE VASSOURAS **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 08/10/2020, Av. 2, Protocolo 1374, Liv. A4,
Registro Nº 383, no livro A-3.. Averb.2
VASSOURAS, 21/12/2020.

Oficial, _____ Subscreevo e Assino.
Emols: R\$194,54, Fetj: R\$38,00, Fund: R\$9,72, Funp: R\$9,72.
Funa: R\$7,78, Pmo: R\$3,41, Jcs: R\$9,72, Dist: R\$29,04. Total: R\$302,83.
EDQG 45599 WXV Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

0691855AA087676

José Gabriel Teixeira Carvalho
Escrivão
Mat. 84/19874



Conselho Municipal de Assistência Social

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/VASSOURAS – RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.761 de 24 de Setembro de 1996, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, **CERTIFICA** para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM


CNPJ nº. 02.711.774/0001-56

Endereço: Rua Provedor Félix Machado, 110, Madruga – Vassouras/RJ. ✓

Está regularmente registrada neste Conselho sob o nº **29 – CMAS** para o funcionamento com a seguinte característica:

- Executar Atividades, nas modalidades de Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos- Projeto Busão do Bem – Atendimento sociassistencial contribuindo para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Vassouras, RJ, 04 de abril de 2022.


Priscilla de Freitas
Presidente do CMAS

